

Extrato Edital 709c6a1789048035893

 Dados da Capa	
Pregao	17/2026
Órgão	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE
CNPJ	10.360.293/0001-71
Setor	Setor de Licitações e Contratos
Endereço	AVENIDA MARILAND nº 450, SAO JOAO - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90.440-190
Objeto	aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Mastologia, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, incluindo comodato de equipamentos
Valor	30.259.237,40
Sigiloso	Não
Processo	64582.017467/2026-15
SRP	Sim
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
Modalidade	pregao
Modalidade Órgão	Órgão Administração Pública Federal
Preferência ME EPP	Sim
Margem de Preferência	Sim
TIC	Não
Data da Sessão	04/11/2026
Hora Inicial	08:00
IP Origem	45.162.104.206

 Objeto

 DO REGISTRO DE PREÇOS	
SRP	SELECIONADO

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
Itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Não Selecionado
Tratamento favorecido para sociedades cooperativas	Não Selecionado
Serão serviços com dedicação exclusiva de mão de obra	Não Selecionado
Vedar participação de sociedades cooperativas	Não Selecionado
Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio	Não Selecionado
Vedar pessoas físicas	Não Selecionado

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Haverá inversão de fase	Não Selecionado

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA			
Período selecionado	Seq	Item/Grupo	Periodicidade
Marca indicada	Não Selecionado		
Fabricante indicado	Não Selecionado		
Quantidade mínima	Não Selecionado		
Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional	Itens Não Selecionado		
Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional	Grupos Não Selecionado		
Vedação de tributação pelo Simples Nacional	Não Selecionado		
Prazo de validade	Prazo de NULL dias		

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES			
Tabela Intervalo Mínimo	Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
Prazo de adequação da proposta	NULL horas		

DA FASE DE JULGAMENTO

Mencionar custos unitários tidos como relevantes.	Não Selecionado
---	-----------------

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação.	Não Selecionado
Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local.	Não Selecionado
Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf .	NULL horas
Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados .	NULL horas

DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato.	10 dias
Prazo para envio do AR.	10 dias
Prazo para assinatura digital.	10 dias
Prazo outro meio.	10 dias
Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.	Selecionado
Contratos com quantitativo de mão de obra igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores	Não Selecionado

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo para assinar a Ata de Registro de Preços.	5 dias
Em caso de prorrogação da ata o quantitativo originalmente registrado.	Poderá ser renovado

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nada a preencher.	
-------------------	--

DOS RECURSOS

Endereço para acompanhamento do processo.	https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/63830445-44f7-4c9b-8958-b4b10c3985ee
---	---

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Prazo Maximo para recolhimento de multa.	5 dias
Range de percentuais para o parágrafo X.4.1.	0.5 % e 15 %
Range de percentuais para o parágrafo X.4.2.	15 % e 30 %

 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
Descrever meios de impugnação.	slc@hmapa.eb.mil.br

 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS			
Endereço Eletrônico para consulta ao Edital e Anexos.	https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/63830445-44f7-4c9b-8958-b4b10c3985ee		
Data para o Edital.	Porto Alegre - 16/10/2026		
Nome do pregoeiro.	SIMONE ABREU - CEL		
Cargo do pregoeiro.	ORDENADORA DE DESPESAS		
Anexos.	#	Documento	Tipo
	1	Termo de Referência	Anexo
	1.1	↳ Apêndice I - Planilha de itens	Subanexo
	2	JUSTIFICATIVAS cotas, comodato, adesão	Anexo
	3	Minuta de Ata de Registro de Preços	Anexo
	4	Minuta de Contrato de Comodato	Anexo

MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Administrativo nº 64582.017467/2026-15

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE, CNPJ 10.360.293/0001-71, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) AVENIDA MARILAND, 450, bairro SAO JOAO, na cidade de PORTO ALEGRE/RS , CEP 90.440-190, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/11/2026

Hora Inicial: 08:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Mastologia, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, incluindo comodato de equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 244 itens isolados e 21 grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item (ns) e/ou grupo (s).

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de

produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/63830445-44f7-4c9b-8958-b4b10c3985ee>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: slc@hmapa.eb.mil.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoeseb.3rm.eb.mil.br/communities/63830445-44f7-4c9b-8958-b4b10c3985ee>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice I - Planilha de itens

16.11.2. ANEXO II - JUSTIFICATIVAS cotas, comodato, adesão

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato de Comodato

Porto Alegre, 16/10/2026

.....
SIMONE ABREU - CEL
ORDENADORA DE DESPESAS

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2026

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 709c6a1789048035893

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	FABRICIO MARCONDES LUCIANO DA SILVA	16/10/2026 10:16 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64582.017467/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Mastologia, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, incluindo comodato de equipamentos, nos termos do apêndice I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizado como comuns, conforme Inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. Os contratos relativos aos materiais que demandem equipamentos em regime de comodato deverão contemplar a permanência desses equipamentos enquanto necessária à utilização dos materiais efetivamente adquiridos, inclusive após o encerramento da vigência da Ata, observados os prazos contratuais e as hipóteses legais de prorrogação.

1.4.1. As obrigações acessórias relativas aos equipamentos disponibilizados em comodato, quando exigidos para a utilização dos materiais fornecidos, observarão as condições, os prazos e as responsabilidades previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável, devendo permanecer compatíveis com a vigência contratual e com o período de utilização efetivamente autorizado pela Administração.

1.4.2. O prazo de vigência de cada contratação será contado da assinatura do respectivo contrato e deverá abranger o período necessário à execução do fornecimento e ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à instalação, manutenção, assistência técnica, permanência e retirada dos equipamentos

disponibilizados em comodato, quando aplicáveis. Nas hipóteses legalmente admitidas de substituição do contrato por instrumento hábil, a contagem observará a data de recebimento desse instrumento pelo fornecedor, conforme nele estabelecido.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, no qual serão estabelecidas as condições de vigência, fornecimento parcelado dos materiais, obrigações das partes e, quando aplicável, disponibilização de equipamentos em regime de comodato. O instrumento contratual deverá disciplinar a instalação, manutenção, assistência técnica, permanência e posterior retirada dos equipamentos, assegurando sua disponibilidade durante o período necessário à utilização dos materiais efetivamente adquiridos, observadas as disposições legais relativas à vigência contratual.

1.5.1. A substituição do instrumento contratual por nota de empenho ou outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, para grupos ou itens cuja aquisição ocorra com entrega imediata e integral, sem fornecimento parcelado, comodato de equipamentos ou outras obrigações futuras. Para os demais grupos ou itens, será obrigatória a formalização de instrumento contratual próprio, contemplando todas as obrigações decorrentes da contratação.

1.6. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

1.7. Se houver fornecimento parcelado, comodato e obrigações futuras não será possível utilizar a Nota de Empenho como substitutiva do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III) Id do item no PCA: 155 e 156

IV) Classe/Grupo: 6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160399-17/2026

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Organizacional, Plano de Contratações Anual e Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange o ciclo de vida dos materiais médico-hospitalares, desde a fabricação, aquisição, transporte e armazenamento até o fornecimento, a utilização nos procedimentos assistenciais e a destinação final dos resíduos e das embalagens, observadas as características e a finalidade de cada produto, as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.3. Durante a execução contratual, os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de integridade, identificação, rastreabilidade, validade e segurança para uso assistencial, conforme as especificações do objeto e a regulamentação pertinente. A utilização dos produtos observará as orientações dos fabricantes e os protocolos institucionais, de modo a evitar perdas por vencimento, deterioração ou manuseio inadequado.

3.4. Os resíduos gerados após a utilização dos materiais, inclusive perfurocortantes, quando houver, serão segregados, acondicionados, coletados e destinados de acordo com sua classificação e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes. As embalagens e os demais resíduos serão encaminhados à destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e as responsabilidades legalmente atribuídas às partes.

3.5. Nos grupos que demandarem equipamentos disponibilizados em regime de comodato, a solução compreenderá também a instalação, a disponibilização em condições seguras de funcionamento, a manutenção e a assistência técnica durante o período contratualmente previsto, bem como a retirada dos equipamentos ao término das obrigações, observadas as condições pactuadas e a destinação ambientalmente adequada dos componentes eventualmente substituídos, segundo as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os materiais médico-hospitalares fornecidos deverão observar os requisitos sanitários e ambientais aplicáveis à respectiva categoria de produto, consideradas sua finalidade assistencial, composição, condições de conservação, embalagem, utilização e destinação final, sem prejuízo das especificações técnicas e dos requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.

4.1.1.1. Os produtos sujeitos à regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização exigível para sua categoria, vigente e verificável, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável.

4.1.1.2. As embalagens deverão assegurar a integridade, a identificação, a rastreabilidade e a conservação dos produtos durante o transporte e o armazenamento, observadas as exigências sanitárias e as orientações do fabricante. A adoção de materiais recicláveis e a redução do volume de embalagens serão observadas quando tecnicamente compatíveis com a esterilidade, a segurança e a proteção dos materiais.

4.1.1.3. A destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais observará a classificação dos resíduos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, respeitadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração e à contratada.

4.1.1.4. Quando o fornecimento compreender equipamentos em comodato, a contratada deverá observar as obrigações contratuais de manutenção, substituição de componentes e retirada dos equipamentos, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme a legislação aplicável.

4.1.1.5. Quando a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor estiver sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), será exigida a comprovação da regularidade cadastral pertinente, observados o enquadramento legal da atividade e as disposições vigentes do Ibama, sem extensão da exigência a atividades não abrangidas pela regulamentação.

4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em todos os itens:

4.2.1. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes neste Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

4.2.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.2.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos itens deste certame conforme haja necessidade, visto que serão avaliados cada marca, fornecedor/vencedor e, não havendo conhecimento por parte da equipe de apoio técnico, será solicitada amostra ou folder ou catálogo, para apreciação.

4.3.3. Assim sendo, todos os itens estão sujeitos a solicitação, porém será explícito no momento do certame, via chat, esta necessidade. Cabe a equipe de apoio técnico avaliar e informar ao pregoeiro, que postará no chat durante a realização da fase externa do certame.

4.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.3.5. Caso a apresentação de amostra seja exigida, serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes na Tabela do apêndice 1 deste Termo de Referência.

4.3.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Mariland, 450, Auxiliadora, CEP 90440-190, Porto Alegre /RS, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.8.1. Atendem ao descritivo do objeto;

4.3.8.2. Se testados, apresentam compatibilidade com o solicitado.

4.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.15 Da exigência de demonstração

4.3.15.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando exigida pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.15.2 Poderá ser exigida apresentação demonstração de todos os itens:

4.3.15.3. Caso a apresentação de demonstração seja exigida, serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4.3.15.4. As demonstração deverá ocorrer no endereço Av. Mariland, 450, Auxiliadora, CEP 90440-190, Porto Alegre /RS, no prazo de, no mínimo, 3 dias úteis, no Setor de Licitações e Contratos, diretamente com a Equipe Técnica, no dia e no horário que será indicado pelo pregoeiro, via chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo apresentação e por eventual atrasos na apresentação.

4.3.15.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.15.6. No caso de não haver apresentação de demonstração ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.15.7. Se a(s) apresentação(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.15.9. Após encerramento da demonstração, os materiais deverão ser recolhidas pelos fornecedores.

4.3.15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4. Requisitos do Comodato

4.4.1. O vencedor do GRUPO/LOTE 7 (itens 45, 46, 47, 48 e 49) e item individual 174 deverá fornecer ao HMAPA, em regime de comodato:

4.4.1.1. Plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopulares, bipolares e de fusaõ de tecidos. Ela conta com três interfaces com o usuário na forma de telas sensíveis ao toque e possui a capacidade de detectar automaticamente aparelhos e configurar o gerador de acordo. Alimentação de energia elétrica bivolt (110/220 V). A funcionalidade de diagnóstico e segurança inclui recursos automáticos contra falhas, compatível com as pinças deste lote.

4.4.2. O vencedor do GRUPO/LOTE 8 (itens 50 e 51) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.2.1. Óculos de proteção e Gerador de Laser (itens 50 e 51) compatível para acoplar as sondas/fibras para tratamento da fístula anal e hemorroidas. Este gerador deve emitir ondas de laser que vão desde 980nm a 1470nm e potência máxima pode chegar até 200W.

4.4.3. O vencedor do GRUPO/LOTE 9 (itens 52 a 55) deverá fornecer ao HMAPA, para cada item do grupo/lote, em regime de comodato:

4.4.3.1. Dois compressores elétrico pneumático, sequencial intermitente (itens 52 a 55) compatível com as pernas pneumáticas e seja de última geração. O compressor pneumático deverá permitir compressões alternadas nos membros inferiores, com pressões pré-fixadas de: 45 mmHg no tornozelo, 40 mmHg na panturrilha, 30 mmHg na coxa e 130 mmHg na região plantar; opção de compressão em apenas um dos membros, opção de seleção entre pernas e botas; saídas independentes para conexão das mangueiras; bateria com autonomia de 8 horas; bivolt automático; suporte para fixação; display frontal indicando funcionamento e legenda de erros para identificação. O equipamento em comodato deverá permanecer no hospital até terminarem os estoques dos materiais adquiridos.

4.4.4. O vencedor do GRUPO/LOTE 11 (itens 58 a 64) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.4.1. Aparelho Gerador de Radiofrequência, aplicação e compatibilidade com os itens deste lote, com tela com interface *Touch Screen*, fornecendo orientação de configuração e notificação de estado do sistema botão de cauterização, acesso direto a partir do ecrã do aparelho, permitindo o controle da atividade do eletrodo, monitorando em tempo real a temperatura dos tecidos na zona de ablação, com eletrodo de retorno para controle do paciente e alimentação com energia elétrica bivolt (110/220 V).

4.4.5. O vencedor do GRUPO/LOTE 12 (itens 65 a 67) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.5.1. Gerador de micro-ondas nas potências de 60W, 100W, 140W, aplicável para Fígado, Rim e Pulmão.

4.4.6. O vencedor do GRUPO/LOTE 14 (itens 71 a 74) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.6.1. Equipamento dissecação aspirador ultrassônico para procedimentos cirúrgicos onde a fragmentação, emulsão e a aspiração de tecidos são necessárias ou desejadas pelo cirurgião. Com seletividade de tecido, mantendo a taxa de fragmentação de maior controle ao dissecar próximo de estruturas críticas, opção de baixa a alta fragmentação com 5 níveis diferentes. Com módulo de eletrocirurgia monopolar, incorporada a capacidade de cauterização com a aspiração ultrassônica, para ser usada apenas em cirurgia geral, com opção de coagulação e fragmentação combinadas. O Sistema deverá ser composto por:

1 equipamento de console, painel e pedal de controle;

3 diferentes modelos de peças de mão (instrumental);

2 diferentes modelos de tubo coletor (descartável e de uso único);

18 diferentes modelos de ponteiros de aço inox (descartável e de uso único);

2 diferentes módulos de sistema de eletrocirurgia por coagulação intra-operatória (descartável e de uso único).

4.4.7. O vencedor do GRUPO/LOTE 15 (itens 75 a 77) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.7.1. Console de crioterapia / crioablação que deve abrigar os componentes elétricos e mecânicos e o software necessários para realizar os procedimentos de crioablação. Com capacidade de armazenar e controlar a entrega do refrigerante líquido plasma de argônio e posteriormente gás hélio.

4.4.8. O vencedor do GRUPO/LOTE 16 (itens 78 a 80) deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

Item 1 - Uma unidade eletrocirúrgica de alta frequência para corte monopolar e bipolar, coagulação monopolar e bipolar e deve ser preparada para receber módulo de coagulação por plasma de argônio.

item 2 – uma unidade cirúrgica por jato de água de alta pressão para dissecação e separação seletiva das estruturas de tecido, devendo preservar os vasos sanguíneos e nervos e possuir sistema de geração da pressão por bomba de êmbolos descartável.

item 3 – um módulo para a realização de coagulação e corte com plasma de argônio.

4.4.9. O vencedor do item 100 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.9.1. Emissor de Radiação NÃO ionizante e óculos de proteção capaz de atender as especificações do material fornecido. Este gerador deve emitir ondas de laser que vão desde 980 nm a 1470 nm.

4.4.10. O vencedor do ITEM 126 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.10.1. Equipamento portátil de ultrassom que acopla no anuscópio do equipamento de anorretopexia.

4.4.11. Os vencedores dos itens 142, 143, 144, 145, 175 e 176 deverão fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.11.1. Plataforma geradora de energia específica para pinças de dissecação avançadas; O gerador de energia deve ser de última geração disponível no mercado. Alimentação de energia elétrica bivolt (110/220 V). A funcionalidade de diagnóstico e segurança inclui recursos automáticos contra falhas, compatível com as pinças.

4.4.12. O vencedor do ITEM 146 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.12.1. Gerador reutilizável por até 100 ciclos de esterilização, esterilizável usando plasma de gás de peróxido de hidrogênio de baixa temperatura, como SterradTM* (Produtos de Esterilização Avançada), energia ultrassônica, com bateria reutilizável indicador integrado em LED fornece as condições de uso do dispositivo reutilizável por até 100 ciclos de esterilização, bateria avançada de polímero de lítio esterilizável usando plasma de gás de peróxido de hidrogênio de baixa temperatura, como SterradTM*

4.4.13. Os vencedores dos ITENS 151 a 154 deverão fornecer ao HMAPA, em regime de comodato:

4.4.13.1. Dois (dois) Aplicadores de cliques - clipadoras (para cada item) com 10 mm, para cirurgias laparoscópicas, para aplicação de cada tamanho de clip correspondente. O equipamento em comodato deverá permanecer no hospital até terminarem os estoques dos materiais adquiridos.

4.4.14. O vencedor do ITEM 220 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.14.1. Neuromonitorizador para monitorização intraoperatória do nervo laríngeo recorrente, laríngeo e vago, no dia da realização dos procedimentos cirúrgicos, sem ônus para a Contratante, de acordo com a programação do Centro Cirúrgico e profissional médico responsável.

4.4.15. O vencedor do ITEM 221 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.15.1 Neuromonitorizador para monitorização intraoperatória do nervo facial que deve ser disponibilizado em comodato, assim como, deverá sempre ter disponível 01(um) profissional com capacidade técnica para manuseio do equipamento, no dia da realização dos procedimentos cirúrgicos, sem ônus para a Contratante, de acordo com a programação do Centro Cirúrgico e profissional médico responsável

4.4.16. O vencedor do item 237 deverá fornecer ao HMAPA, a cada procedimento:

4.4.11.1. Gerador de Laser de gás carbônico (CO2).

4.4.17. A COMODANTE deverá fornecer, juntamente com a proposta, orçamento, atualizado dos Equipamentos acima, bem como marca, modelo, acessórios (se for o caso), procedência de fabricação e o número do Registro do equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA. Estes dados e as exigências mínimas serão incluídas no Termo de Comodato anexo ao Edital.

4.4.18. Os equipamentos em comodato ficarão sob responsabilidade de uma equipe do HMAPA designada para tal fim que deverá garantir as boas condições de armazenamento e conservação dos equipamentos, distribuição pelas alas do hospital, quando aplicável, e deverá manter contato com a empresa ganhadora para eventuais substituições que se fizerem necessária (sem custo para a contratante).

4.4.19. Os equipamentos em regime de comodato disponibilizados a cada procedimento deverão ser entregues no Centro de Materiais e Esterilização ou na Farmácia do Bloco Cirúrgico do HMAPA, localizado na Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre/RS. O recebimento de materiais, na farmácia do bloco cirúrgico do HMAPA, ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 7 h às 19h.

4.4.20. Para todos os itens que necessitarem de equipamentos complementares, seja em regime de comodato ou trazidos ao Hospital para cada procedimento, estes equipamentos devem ser fornecidos ou permanecer em comodato até o final dos estoques do respectivo item, mesmo que já tenha terminado a vigência do pregão.

4.4.21. A disponibilização dos equipamentos em comodato, associada ao fornecimento dos insumos, não ensejará cobrança destacada de aluguel, taxa de utilização ou contraprestação específica pelo empréstimo, devendo todos os encargos contratualmente atribuídos à contratada estar considerados na proposta apresentada, sem prejuízo da análise de compatibilidade dos preços dos materiais com as referências de mercado disponíveis.

4.4.22. A modalidade de disponibilização de cada equipamento observará as especificações dos subitens 4.4.1 a 4.4.16: permanência contínua no HMAPA ou entrega por procedimento agendado, conforme a demanda assistencial e o mapa de pesquisa. Os prazos de permanência, inclusive eventual obrigação posterior ao prazo da contratação, deverão ser definidos expressamente e compatibilizados com a vigência e o instrumento contratual aplicável.

4.4.23. O comodato será formalizado por instrumento ou termo próprio, especialmente quando houver disponibilização contínua por 12 meses, com relação individualizada dos bens, identificação e estado de conservação, responsabilidades pela guarda, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração quando cabível, assistência técnica, substituição, entrega e devolução. Para equipamentos disponibilizados por procedimento, haverá registro de entrega e devolução e definição das responsabilidades no período de utilização.

4.4.24. Ressalvada a hipótese específica do item 221, os equipamentos cedidos para uso do HMAPA serão operados por profissionais da própria instituição, observadas suas atribuições e habilitações. A contratada poderá realizar atividades técnicas de entrega, instalação, teste, orientação, treinamento e manutenção, quando previstas no ajuste, sem substituir a equipe assistencial do HMAPA.

4.4.25. Excepcionalmente, no caso do neuromonitorizador previsto no item 221 e no subitem 4.4.15, a contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para o manuseio do equipamento durante o procedimento, sem execução de atos médicos ou substituição da equipe assistencial do HMAPA. Essa obrigação deverá ser descrita e justificada como prestação acessória de serviço vinculada ao fornecimento, com delimitação das tarefas, qualificação exigida, responsabilidades, demonstração de usabilidade no mercado e manifestação expressa da Administração para afastar terceirização indevida. A operação do equipamento por profissional da fornecedora não será, por si só, denominada comodato.

4.5. As empresas deverão manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto da Ata, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HMAPA; e

4.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo HMAPA, relacionados com as características e funcionamento dos materiais fornecidos.

4.6.1. Foi complementado o estudo de vantajosidade do comodato, mediante confronto entre fornecimento associado aos insumos, aquisição própria dos equipamentos e locação, considerando custos totais, manutenção, disponibilidade e riscos operacionais.

4.6.2. Os equipamentos complementares necessários à utilização dos materiais objeto desta contratação serão disponibilizados pelo fornecedor na modalidade indicada para cada grupo ou item nos subitens seguintes, observada a compatibilidade técnica com os respectivos insumos. A disponibilização poderá ocorrer de forma contínua, com permanência do equipamento nas dependências do HMAPA, ou por procedimento, mediante entrega ou apresentação conforme a programação cirúrgica e os prazos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.3. Nos casos de permanência contínua, caberá à contratada assegurar a instalação, as condições de funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição do equipamento quando necessária, conforme as obrigações contratuais aplicáveis. Nos casos de disponibilização por procedimento, caberá à contratada assegurar a entrega tempestiva, a disponibilidade operacional, a retirada e, quando expressamente previsto para o item, o apoio técnico ou a operação por profissional habilitado, sem cobrança adicional além do preço contratado.

4.6.4. As condições específicas de cada grupo ou item, inclusive período de disponibilidade, responsabilidades pela guarda e manutenção e eventual necessidade de suporte técnico, prevalecerão sobre esta regra geral. A obrigação de disponibilização deverá ser compatibilizada com a vigência dos instrumentos contratuais e com a utilização dos insumos fornecidos, vedada a presunção de prorrogação automática do contrato ou de obrigações não formalizadas.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.1.2. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

5.1.3. Data de fabricação e Validade (Dia, Mês, Ano), com no mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.1.4. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.1.5. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.1.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, a partir da solicitação do HMAPA

5.1.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.6.2. Os bens deverão ser substituídos, caso necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos em até 10 (dez) dias úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. O prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega, devendo ser esta condição explicitada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

5.1.9.1. O prazo da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.1.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor antes de vencido, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Administração.

5.1.11. O HMAPA reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte, de conservação e acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.12. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.1.13. Serão rejeitados os produtos sujeitos à regularização sanitária que não apresentem registro, notificação ou outra forma de regularização exigível perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme o enquadramento regulatório aplicável. Para produtos legalmente dispensados de regularização, será admitida a comprovação da respectiva condição, sem exigência de registro inexistente ou inexigível.

5.1.14. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Central de Abastecimento Farmacêutico do HMAPA.

5.1.15. Os materiais deverão ser entregues no Almoxerifado do HMAPA, localizado na Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre/RS. O recebimento de material no Almoxerifado ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 7h às 18hs.

5.2. Garantia manutenção e assistência técnica

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência. presente

6.6.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.6.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.7.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste documento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.7.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.8.1.2.”, “6.8.1.3.” e “6.8.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.8.1.5.”, “6.8.1.6.”, “6.8.1.7.” e “6.8.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “6.8.1.2.”, “6.8.1.3.” e “6.8.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 7.1.4, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado (sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias) sobre o valor total do contrato.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “6.8.1.5.” a “6.8.1.8.”, do subitem 6.8, de 3% a 10% do valor do contrato

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “6.8.1.3.” do subitem 6.8, 8% do valor do Contrato.

7.2.4.5 Para infração descrita na alínea “6.8.1.2.” do subitem 6.8, a multa será de 6% do valor do Contrato.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “6.8.1.4.” do subitem 6.8, a multa será 4.% do valor do Contrato.

7.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “6.8.1.1.” do subitem 6.8, a multa será de 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

7.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos.

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.1.1. A adoção do pregão eletrônico e do critério de julgamento de menor preço fundamenta-se na natureza comum dos bens, cujas características técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos e aferidos, sem prejuízo das exigências sanitárias aplicáveis.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente para o estabelecimento da licitante, quando exigível em razão das atividades efetivamente exercidas e dos produtos ofertados, admitida a comprovação de dispensa legal, quando cabível.

9.14.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando legalmente exigível para a atividade desempenhada pela licitante e a categoria dos produtos ofertados, admitida a comprovação de dispensa nos casos previstos na regulamentação sanitária.

9.14.2. A exigibilidade dos documentos previstos nos subitens 9.14 e 9.14.1 será aferida conforme a legislação sanitária aplicável ao estabelecimento e às atividades da licitante, vedada sua imposição indistinta às empresas legalmente dispensadas.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32.1. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar a proporcionalidade em relação aos riscos da contratação, considerada a possibilidade de dispensa de documentação nas hipóteses previstas no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa específica da Administração.

Qualificação Técnica

9.33. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.36. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

9.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.38. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.39. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.085.463,96 (quarenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme Apêndice I, deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.1.1. As disposições deste Termo de Referência, em conjunto com seus apêndices e documentos integrantes do processo administrativo, estabelecem os elementos necessários à caracterização e à execução da contratação, compreendendo a definição do objeto, os quantitativos, a fundamentação da necessidade, a descrição da solução, os requisitos da contratação, os modelos de execução e gestão contratual, os critérios de recebimento, medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de preços e a adequação orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Porto Alegre, 02 de julho de 2026

FABRICIO MARCONDES LUCIANO DA SILVA - Maj

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MARQUES CHAVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:16:28.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:03:21.

FABRICIO MARCONDES LUCIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:58:07.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS

Nº Item	Cód SIASG	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtd HMAPA (UGG) 160399	Qtde mín por empenho	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
LOTE/GRUPO 1 – GRAMPEADOR AUTOMÁTICO							
1	434903	Sistema de grampeamento automático e inteligente. Composto por: disparador descartável e de uso único que oferece ao cirurgião capacidade de disparo e manobras através de um único botão (abertura, fechamento, rotação e articulação da carga); Deve acompanhar manipulador para até 300 usos e hastes de, aproximadamente, 11cm, 16cm e 26cm para até 50 usos cada com guia de inserção do manipulador chave. Deve fazer manobras de rotação e articulação de até 360° e 45°, respectivamente. Fornece feedback em tempo real, grampeamento com apenas uma mão e linha de grampeamento consistente. Outro ponto que o sistema oferece é a tecnologia de sensores que medem a força de compressão e então ajusta a velocidade de disparo para otimizar a formação dos grampos, mesmo nas variadas espessuras de tecidos. Compatível com cargas de 30mm, 45mm, 60mm.	Unid	100	1	R\$ 2.700,00	R\$ 270.000,00
2	433586	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 45 mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2,0mm, 2,5mm e 3,0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0,88mm a 1,8mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	15	1	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
3	433585	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 45 mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3,0mm, 3,5mm e 4,0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 2,25mm a 3,0mm. Compatível, somente, com trocarte de 15mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	25	1	R\$ 1.650,00	R\$ 41.250,00
4	433522	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3,0mm, 3,5mm e 4,0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 1,5mm a 2,25mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	80	1	R\$ 1.960,00	R\$ 156.800,00
5	433522	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 4,0mm, 4,5mm e 5,0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 2,25mm a 3,0mm. Compatível, somente, com trocarte de 15mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	10	1	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
6	433581	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2,0mm, 2,5mm e 3,0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares médios de 0,88mm a 1,8mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	15	1	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00

7	433580	Carga linear e articulada para endo grampeador linear cortante. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 1.5mm a 2.25mm. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	15	1	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
8	433584	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endo grampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de, aproximadamente, 2.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecido vascular (vasos). Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	15	1	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
9	433581	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endo grampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 30mm de linha de grampos e 29,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm. Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	10	1	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
10	433584	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endo grampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 45mm de linha de grampos e 44,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm. Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	50	1	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
11	433589	Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática para endo grampeador linear cortante. Ponta curva romba e atraumática para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeador. Articulada, possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares / médios de 0.8mm a 1.8mm. Acompanha guia introdutora flexível. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	10	1	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00

[illegible]

LOTE/GRUPO 2 – GRAMPEADOR SEMI-AUTOMÁTICO

17	434903	Endogrampeador, portátil, elétrico com alimentação de motor no cabo por bateria e projetado para ser usado durante procedimentos cirúrgicos endoscópicos para transecção e ressecção de tecidos e a criação de anastomoses; com articulação de 45 graus, rotação de 360 graus também pode ser usado durante cirurgia aberta. Possui botão de fechamento e abertura da mandíbula e disparo automático através de botão e retorno da lâmina automático. Possui sistema de pré compressão e compressão focal, equipado com contador integrado que promove feedback auditivo. Com botão que destrava o acionamento do grampeador. Ajuste dinâmico de velocidade de disparo através de chip de reconhecimento, avaliando a carga selecionada em relação a espessura do tecido. Seu funcionamento é através de bateria. A bateria acompanha o grampeador e é descartável, podendo ser descartada em lixo hospitalar comum. Além de seu retorno automático de lâmina possui um retorno manual da lâmina através de um sistema de alavancas. Possui abertura e fechamento de mandíbula gradual que reduz o risco de rompimento de vasos e tecidos. Possibilidade de recargas de tamanhos de 30mm,45mm e 60mm e tamanhos de fechamentos de grampos diversos. Todas as recargas possuem 6 linhas de grampos separadas por uma linha de corte e lâmina nova que acompanha cada recarga. O grampeador pode ser utilizado diversas vezes. Material estéril de uso único	Un	50	1	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00
18	433588	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm com articulação de 90 graus facilitando o uso em locais de difícil acesso, para tecido médio/normal, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 3,5/1,5 mm, que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm. Estéril de uso unico embalagem conforme ANVISA.	Un	10	1	R\$ 1.681,75	R\$ 16.817,50
19	433587	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm, com articulação de 90 graus facilitando o uso em locais de difícil acesso, para tecido espesso, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 4,1/2,0 mm, que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm. Estéril de uso unico embalagem conforme ANVISA	Un	10	1	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
20	433585	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 30 mm para tecido fino/vascular, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 2.0/2.5/3.0 (mm) 0.75/1.0/1.25 (mm), que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm e compatível com o item 17 deste lote.	Un	10	1	R\$ 1.056,67	R\$ 10.566,70
21	433522	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45 mm para tecido fino/vascular, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 2.0/2.5/3.0 (mm) 0.75/1.0/1.25 (mm), que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm e compatível com o item 17 deste lote.	Un	10	1	R\$ 939,95	R\$ 9.399,50
22	433586	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido fino/vascular, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 2.0/2.5/3.0 (mm) 0.75/1.0/1.25 (mm), que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm e compatível com o item 17 deste lote.	Un	10	1	R\$ 760,50	R\$ 7.605,00
23	433586	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45 mm para tecido médio/normal, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 3,5/1,5 mm, que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm e compatível com o item 17 deste lote.	Un	15	1	R\$ 911,00	R\$ 13.665,00
24	433585	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido médio/normal, altura aproximada do grampo (aberto/fechado) 3,5/1,5 mm, que possa ser utilizado em trocarter descartável de 12 mm e compatível com o item 17 deste lote.	Un	15	1	R\$ 1.056,67	R\$ 15.850,05

[illegible]

LOTE/GRUPO 4 – GRAMPEADOR SEMI-AUTOMÁTICO 60 mm							
35	428866	Grampeador linear cortante endoscópico articulado, com funcionamento eletrônico e automatizado, 60 mm descartável, recarregável, com trava de segurança, que dispara seis fileiras de grampos alternados e uma lâmina cortando ao meio, com sistema de compressão avançado de 3 pontos; permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso; haste com 34cm de comprimento, capacidade de articulação elétrica bilateral de 55º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm. Sistema de disparo flexível e integrado para menor força no disparo retorno automático da lâmina, descartável, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e registro da ANVISA. Tamanhos aproximados.	Un	50	1	R\$ 1.855,79	R\$ 92.789,50
36	433586	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido vascular, que possa ser utilizado em trocater descartável de 12 mm e compatível com o grampeador do primeiro item deste grupo.	Un	100	1	R\$ 1.145,69	R\$ 114.569,00
37	433583	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido normal, que possa ser utilizado em trocater descartável de 12 mm e compatível com o grampeador do primeiro item deste grupo.	Un	100	1	R\$ 1.039,44	R\$ 103.944,00
38	433583	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido intermediário normal/espesso, que possa ser utilizado em trocater descartável de 12 mm e compatível com o grampeador do primeiro item deste grupo.	Un	100	1	R\$ 1.039,44	R\$ 103.944,00
39	433582	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60 mm para tecido espesso, que possa ser utilizado em trocater descartável de 12 mm e compatível com o grampeador do primeiro item deste grupo.	Un	25	1	R\$ 1.068,19	R\$ 26.704,75
						TOTAL LOTE 04	R\$ 441.951,25
LOTE/GRUPO 5 – GRAMPEADORES CONVENCIONAIS							
40	434901	Grampeador linear cortante 75mm, aproximadamente, lâmina na carga e seis linhas de grampo ou similar, com seletor de ajuste para três alturas de grampos, tecido vascular, normal e espesso.	Um	50	1	R\$ 855,44	R\$ 42.772,00
41	433526	Carga para grampeador linear cortante 75mm, lâmina na carga e seis linhas de grampo ou similar, podendo ser ajustada para três alturas de grampos, tecido vascular, normal e espesso. Compatível com item anterior.	Um	100	1	R\$ 373,43	R\$ 37.343,00
						TOTAL LOTE 05	R\$ 80.115,00
LOTE/GRUPO 6 – GRAMPEADORES CONVENCIONAIS 3 LINHAS GRAMPOS							
42	434901	Grampeador Linear cortante de 80 mm. Sistema de grampeamento e corte simultâneo liner com uma carga. por meio de lâmina integrada ao dispositivo. Formação de seis fileiras de grampos metálicos (três linhas duplas), dispostas paralelamente em ambos os lados da linha de corte . Grampos confeccionados em titânio, com grampos de alturas variáveis na mesma carga, permitindo adaptação progressiva à espessura do tecido. Indicado para tecidos de espessura média a espessa. Alturas aproximadas dos grampos: 3,0 mm / 3,5 mm / 4,0mm. Mecanismo de fechamento progressivo, permitindo compressão adequada do tecido antes do disparo. Permitindo controle do fechamento e disparo com uma das mãos. Dispositivo estéril	Um	50	1	R\$ 1.025,24	R\$ 51.262,00

43	433526	Carga descartável e estéril, de uso único. Compatível com grameador linear cortante de 80 mm. Sistema de grameamento com corte simultâneo do tecido, por meio de lâmina integrada à carga. Formação de seis fileiras de grampos metálicos paralelos (três linhas duplas), posicionadas em ambos os lados da linha de corte. Grampos confeccionados em titânio. Sistema de compressão graduada do tecido, com grampos de alturas variáveis na mesma carga, permitindo melhor acomodação do tecido durante o disparo. Alturas aproximadas dos grampos antes do fechamento: 3,0 mm / 3,5 mm / 4,0 mm. Indicada para tecidos de espessura média.	Um	100	1	R\$ 416,50	R\$ 41.650,00
44	433526	Carga descartável e estéril, de uso único. Compatível com grameador linear cortante de 80 mm. Sistema de grameamento com corte simultâneo do tecido, por meio de lâmina integrada à carga. Formação de seis fileiras de grampos metálicos paralelos (três linhas duplas), posicionadas em ambos os lados da linha de corte. Grampos confeccionados em titânio. Sistema de compressão graduada do tecido, com grampos de alturas variáveis na mesma carga, permitindo melhor acomodação do tecido durante o disparo. Alturas aproximadas dos grampos antes do fechamento: 4,0 mm / 4,5 mm / 5,0 mm. Indicada para tecidos espesso.	Um	20	1	R\$ 416,50	R\$ 8.330,00
TOTAL LOTE 06							R\$ 101.242,00
LOTE/GRUPO 7 – PINÇAS BIPOLARES							
45	472221	Pinça bipolar para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, com lâmina para corte, para cirurgias laparoscópicas. Haste com diâmetro de 5mm e comprimento de 37cm (medidas aproximadas), equipada com manipulador para girar a haste até 159 graus e botão de ativação manual, podendo ser ativada também por pedal, quando disponível. Mandíbulas com ponta tipo Maryland, com comprimento de selagem de 20.3mm e comprimento de corte 18.5mm (medidas aproximadas) e abertura unilateral. Produto estéril e de uso único. Apresenta dispersão térmica lateral média de até 2mm. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em comodato, compatível com as pinças deste lote.	Un	100	1	R\$ 3.469,91	R\$ 346.991,00
46	472220	Pinça bipolar para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, com lâmina para corte, para cirurgias abertas. Haste com diâmetro de 5mm e comprimento de 23cm (medidas aproximadas), equipada com manipulador para girar a haste até 159 graus e botão de ativação manual, podendo ser ativada também por pedal, quando disponível. Mandíbulas com ponta arredondada, com comprimento de selagem de 20.3mm e comprimento de corte 18.5mm (medidas aproximadas) e abertura unilateral. Produto estéril e de uso único. Apresenta dispersão térmica lateral média de até 2mm. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em comodato, compatível com as pinças deste lote.	Um	25	1	R\$ 3.833,28	R\$ 95.832,00
47	472217	Pinça bipolar para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, com lâmina para corte, para cirurgias abertas. Empunhadura no formato de tesoura. Mandíbulas com comprimento de selagem de 20.6mm e comprimento de corte 19.8mm (medidas aproximadas), abertura bilateral, com isolamento flexível na porção distal. Produto estéril e de uso único. Apresenta dispersão térmica média de até 2mm. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em comodato, compatível com as pinças deste lote.	Un	50	1	R\$ 4.897,39	R\$ 244.869,50

48	472217	Pinça bipolar de selagem de vasos, artérias pulmonares e veias pulmonares e feixes teciduais de até 7 mm, inclusive, para uso em cirurgias torácicas. O Selador/Divisor é um dispositivo laparoscópico de uso unico descartável com comprimento de haste de 30cm e diâmetro de 5mm, e rotação de 350 graus, mandíbula com ponta romba e ativação de selamento de vasos manual ou por pedal. Com revestimento antiaderente exclusivo reduz a necessidade de limpeza da mandíbula quando estiver em uso. Tamanho/Dimensao: mandíbulas com ponta tipo Maryland de comprimento de selagem 20.3mm e comprimento de corte 18.5mm. Todas as medidas são aproximadas. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em comodato, compatível com as pinças deste lote.	Un	30	1	R\$ 4.556,99	R\$ 136.709,70
49	472209	Pinça bipolar Selador/Divisor com gancho-L retrátil é um dispositivo laparoscópico de uso único descartável com comprimento de haste de 44cm e rotação de 315 graus, mandíbula estilo Maryland, gancho-L monopolar e ativação de selamento de vasos bipolar. Com uma alavanca exclusiva que expõe o gancho-L monopolar e o protege quando a mandíbula estiver em uso. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em comodato, compatível com as pinças deste lote.	Un	20	1	R\$ 5.540,60	R\$ 110.812,00
TOTAL LOTE/GRUPO 7							R\$ 935.214,20
LOTE/GRUPO 8 - LASER							
50	613142	Sonda médica de uso único com conector para dispositivo a laser na extremidade proximal. A extremidade distal consiste em uma ponta de circunferencial / radial. Centimetrada. Comprimento 2,5 metros aproximadamente. Multimodo. Baixo Nível de Hidroxilas. Biocompatível. Revestimento resistente que aumenta a rigidez da Fibra e reduz a fadiga estática e protege a Fibra ao desembanhá-la. Polímero resistente a altas temperaturas (-40ºC a 150ºC). Acoplamento de Luz eficiente e transmissão superior em curvas pronunciadas. Descartável. Estéril, em embalagem individual que permita a abertura asséptica, com dados de identificação e procedência. ACOMPANHADA DE KIT INTRODUTOR 6 FR, ou semelhante. Fibra laser para tratamento de fistula e cisto pilonidal. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro e preço e até serem usados todos os itens empenhados, GERADOR DE LASER e óculos de proteção capaz de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital, levado ao Hospital para cada procedimento agendado.	Un	30	1	R\$ 5.420,00	R\$ 162.600,00
51	613142	Fibra Cirúrgica PLANA para tratamento a Laser das Hemorroidas, ponta biselada, adaptada à Diodo Laser. Dotada das seguintes características: Multimodo; Baixo Nível de Hidroxilas; Biocompatível; Núcleo de Silício Puro; Revestimento resistente que aumenta a rigidez da Fibra, reduz a fadiga estática e protege a Fibra. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro e preço e até serem usados todos os itens empenhados, GERADOR DE LASER e óculos de proteção capaz de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital, levado ao Hospital para cada procedimento agendado.	Un	20	1	R\$ 4.830,00	R\$ 96.600,00
TOTAL LOTE 08							R\$ 259.200,00

LOTE/GRUPO 9 – PERNEIRAS PNEUMÁTICAS							
52	454822	Perneira pneumática de membros inferiores, para uso com compressor elétrico pneumático sequencial e intermitente que deve ser fornecido em comodato sem custo ao contratante. Descartável. Confeccionado em polipropileno e celulose antialérgico, composto de três câmaras independentes com canais de ventilação para resfriamento dos membros. Abertura para articulação do joelho e velcro para fixação. Tamanho: P, de acordo com a necessidade do paciente; Comprimento: até a coxa. Apresentação: 1 par em embalagem plástica.	Un	100	1	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
53	454822	Perneira pneumática de membros inferiores, para uso em compressor elétrico pneumático sequencial e intermitente que deve ser fornecido em comodato sem custo ao contratante. Descartável. Confeccionado em polipropileno e celulose antialérgico, composto de três câmaras independentes com canais de ventilação para resfriamento dos membros. Abertura para articulação do joelho e velcro para fixação. Tamanho: M, de acordo com a necessidade do paciente; Comprimento: até a coxa. Apresentação: 1 par em embalagem plástica.	Un	200	1	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
54	454822	Perneira pneumática de membros inferiores para uso com compressor elétrico pneumático, sequencial intermitente que deve ser fornecido em comodato sem custo ao contratante. Descartável. Confeccionado em polipropileno e celulose antialérgico, composto de três câmaras independentes com canais de ventilação para resfriamento dos membros e velcro para fixação. Abertura para articulação do joelho. Tamanho: G, a ser fornecido de acordo com a necessidade do paciente. Comprimento: até a coxa. Apresentação: 1 par em embalagem plástica.	Un	200	1	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
55	454822	Perneira pneumática de membros inferiores para uso com compressor elétrico pneumático, sequencial intermitente que deve ser fornecido em comodato sem custo ao contratante. Descartável. Confeccionado em polipropileno e celulose antialérgico, composto de três câmaras independentes com canais de ventilação para resfriamento dos membros e velcro para fixação. Abertura para articulação do joelho. Tamanho: EG, a ser fornecido de acordo com a necessidade do paciente. Comprimento: até o joelho. Apresentação: 1 par em embalagem plástica.	Un	100	1	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
						TOTAL LOTE 09	R\$ 156.000,00
LOTE/GRUPO 10 – NEUROMODULAÇÃO SACRAL							
56	604762	Conjunto para Neuroestimulação sacral contendo: - Eletrodo Implantável quadripolar com aletas; - Kit Introduzidor de eletrodo com agulhas de punção; - Neuroestimulador de pulso externo não-implantável para fase de teste; - Cabo de conexão de ase de teste; - Cabo de teste de estimulação intraoperatório.	Un	10	1	R\$ 48.237,61	R\$ 482.376,10
57	604762	Conjunto contendo: - Neuroestimulador de pulso implantável; - Programador de Paciente para o sistema implantado.	Un	10	1	R\$ 103.750,00	R\$ 1.037.500,00
						TOTAL LOTE 10	R\$ 1.519.876,10
LOTE/GRUPO 11 – AGULHAS DE RADIOFREQUENCIA							

58	461095	Eletrodo (Probe) para ablação por radiofrequência percutânea, intraoperatória ou laparoscópica, em aço cirúrgico com manopla de manuseio em plástico branco. Agulha com calibre de 17G comprimento de 15cm e com comprimento de eletrodo ativo na parte distal de 10 mm. Ponta chanfrada e com circulação interna de água fria ao eletrodo, sem contato externo com as estruturas anatômicas e/ou paciente. Possui termopar na extremidade do eletrodo para verificação de temperatura dos tecidos em tratamento e efetividade. Acompanha conjunto de cabos extensores plásticos de aproximadamente 150cm e duas placas de retorno. Produto estéril e de uso único. A empresa vencedora deverá fornecer Aparelho Gerador de Radiofrequência a cada procedimento.	Un	15	1	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00
59	461095	Eletrodo (Probe) para ablação por radiofrequência percutânea, intraoperatória ou laparoscópica, em aço cirúrgico com manopla de manuseio em plástico branco. Agulha com calibre de 17G comprimento de 15cm e com comprimento de eletrodo ativo na parte distal de 30 mm. Ponta chanfrada e com circulação interna de água fria ao eletrodo, sem contato externo com as estruturas anatômicas e/ou paciente. Possui termopar na extremidade do eletrodo para verificação de temperatura dos tecidos em tratamento e efetividade. Acompanha conjunto cabos extensores plásticos de aproximadamente 150cm e duas placas de retorno. Produto estéril e de uso único. A empresa vencedora deverá fornecer Aparelho Gerador de Radiofrequência a cada procedimento.	Um	15	1	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00
60	461095	Eletrodo (Probe) para ablação por radiofrequência percutânea, intraoperatória ou laparoscópica, em aço cirúrgico com manopla de manuseio em plástico branco. Agulha com calibre de 17G comprimento de 20cm e com comprimento de eletrodo ativo na parte distal de 30 mm. Ponta chanfrada e com circulação interna de água fria ao eletrodo, sem contato externo com as estruturas anatômicas e/ou paciente. Possui termopar na extremidade do eletrodo para verificação de temperatura dos tecidos em tratamento e efetividade. Acompanha conjunto cabos extensores plásticos de aproximadamente 150cm e duas placas de retorno. Produto estéril e de uso único. A empresa vencedora deverá fornecer Aparelho Gerador de Radiofrequência a cada procedimento.	Um	15	1	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00
61	461095	Eletrodo (Probe) para ablação por radiofrequência percutânea, intraoperatória ou laparoscópica, em aço cirúrgico com manopla de manuseio em plástico branco. Agulha com calibre de 17G comprimento de 25cm e com comprimento de eletrodo ativo na parte distal de 30 mm. Ponta chanfrada e com circulação interna de água fria ao eletrodo, sem contato externo com as estruturas anatômicas e/ou paciente. Possui termopar na extremidade do eletrodo para verificação de temperatura dos tecidos em tratamento e efetividade. Acompanha conjunto cabos extensores plásticos de aproximadamente 150cm e duas placas de retorno. Produto estéril e de uso único. A empresa vencedora deverá fornecer Aparelho Gerador de Radiofrequência a cada procedimento.	Um	15	1	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00

[illegible]

LOTE/GRUPO 12 – AGULHA DE ABLAÇÃO POR MICRO-ONDAS							
65	458893	Ponteira, tipo: para ablação por micro-ondas, com frequência de 2.45 GHz de operação, nas potências de 60 W, 100 W, 140 W, aplicável para Fígado, Rim e Pulmão, compatibilidade: compatível com equipamento ablação por micro-ondas, características adicionais: conjunto completo, tamanho: cerca de 15 cm, esterilidade: estéril. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento gerador de microondas a cada procedimento.	Un	20	1	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
66	458893	Ponteira, tipo: para ablação por micro-ondas, com frequência de 2.45 GHz de operação, nas potências de 60 W, 100 W, 140 W, aplicável para Fígado, Rim e Pulmão, compatibilidade: compatível com equipamento para ablação por micro-ondas, características adicionais: conjunto completo, tamanho: cerca de 20 cm, esterilidade: estéril. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento gerador de microondas a cada procedimento.	Un	20	1	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
67	458893	Ponteira, tipo: para ablação por micro-ondas, com frequência de 2.45 GHz de operação, nas potências de 60 W, 100 W, 140 W, aplicável para Fígado, Rim e Pulmão, compatibilidade: compatível com equipamento ablação por micro-ondas, características adicionais: conjunto completo, tamanho: cerca de 30 cm, esterilidade: estéril. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento gerador de microonda a cada procedimento	Un	20	1	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
						TOTAL LOTE 12	R\$ 1.440.000,00
LOTE/GRUPO 13– CATÉTER PANCREÁTICO							
68	442251	Prótese Pancreática de material plástico macio ou rígido com flaps ou tipo Pig Tail. Diâmetro: 5 Fr; Comprimento: 5 cm, aproximadamente, introdutor com fio guia e cateter para empurrar. Uso Único	Un	20	1	R\$ 781,61	R\$ 15.632,20
69	442251	Prótese Pancreática ou biliar de material plástico macio ou rígido com flaps ou tipo Pig Tail. Diâmetro: 7 Fr; Comprimento: 5 cm, aproximadamente, introdutor com fio guia e cateter para empurrar. Uso Único	Un	20	1	R\$ 781,61	R\$ 15.632,20
70	442251	Prótese Pancreática ou biliar de material plástico macio ou rígido com flaps ou tipo Pig Tail. Diâmetro: 7 Fr; Comprimento: 7 cm, aproximadamente, introdutor com fio guia e cateter para empurrar. Uso Único	Un	20	1	R\$ 781,61	R\$ 15.632,20
						TOTAL LOTE 13	R\$ 46.896,60
LOTE/GRUPO 14 – ASPIRAÇÃO ULTRASSÔNICO COM ELETROCOAGULAÇÃO							
71	612732	Ponteira Standard estendida reta, com chave de torque para realizar o correto aperto na ponteira, com tubo coletor e modulo de eletrocirurgia monopolar descartável, com encaixe em peça de mão de 23kHz a ser usado em aparelho de aspiração ultrassônica que deve ser fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	20	1	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
72	612732	Ponteira Standard estendida angulada, com chave de torque para realizar o correto aperto na ponteira, com tubo coletor e modulo de eletrocirurgia monopolar descartável, com encaixe em peça de mão de 36kHz a ser usado em aparelho de aspiração ultrassônica fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	20	1	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
73	613213	Ponteira Videolaparoscopia estendida reta, com chave de torque para realizar o correto aperto na ponteira, com tubo coletor e modulo de eletrocirurgia monopolar descartável, com encaixe em peça de mão de 23kHz a ser usado em aparelho de aspiração ultrassônica fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	20	1	R\$ 13.900,00	R\$ 278.000,00

74	459120	Kits descartáveis (tubo coletor e equipos) para uso no aspirador ultrassônico de fragmentação, emulsão e aspiração com seleção de tecidos, que tenha opção de eletrocirurgia monopolar para conjunto peça de mão e ponteira de 23kHz e 36kHz, descartável e de uso único, a ser usado em aparelho de aspiração ultrassônica fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	60	1	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL LOTE 14							R\$ 998.000,00
LOTE/GRUPO 15 – CRIOABLAÇÃO							
75	383662	Material especial Probe, ponta variável para crioablação de tumores, estéril, descartável a ser usado em console de crioterapia / crioablação que deve ser fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	10	1	R\$ 43.000,00	R\$ 430.000,00
76	478304	Sonda criogênica V-Probe, com formato de gelo variável, para ablação de tumores, estéril, descartável, usado em console de crioterapia / crioablação que deve ser fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	10	1	R\$ 43.000,00	R\$ 430.000,00
77	478304	Criosonda - Probe com ponta isotérmica ajustável 1,5 a 5,0 cm para ablação de tumores, estéril, descartável, compatível com console de crioterapia / crioablação que deve ser fornecido para cada procedimento, sem custo ao contratante.	Un	10	1	R\$ 43.000,00	R\$ 430.000,00
TOTAL LOTE 15							R\$ 1.290.000,00
LOTE/GRUPO 16 – ESTAÇÃO ELETROCIRÚRGICA PARA HEPATECTOMIA							
78	459789	Aplicador laparoscópico descartável com as funções de dissecação e aspiração, compatível com solução salina. deve acompanhar cartucho de bomba por êmbolo e kit de aspiração descartável. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora eletrocirúrgica, unidade de hidrodissociação e unidade de Argônio, assim como o gás argônio e qualquer outro material não listado aqui e que seja necessário para a utilização do equipamento em cirurgia de hepatectomia videolaparoscópica. Equipamentos fornecidos a cada procedimento.	Kit	15	1	R\$ 21.077,90	R\$ 316.168,50
79	459789	Pinça para dissecação descartável, com capacidade para selagem de vasos e hemostasia/coagulação através de sistemas de acionamentos independentes, com identificação automática pela unidade eletrocirúrgica, com sistema de resfriamento rápido da mandíbula a 60°, disponível nos tamanhos 140mm, 200mm, 350mm e 450mm de comprimento, aproximadamente. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora eletrocirúrgica, unidade de hidrodissociação e unidade de Argônio, assim como o gás argônio e qualquer outro material não listado aqui e que seja necessário para a utilização do equipamento em cirurgia de hepatectomia videolaparoscópica. Equipamentos fornecidos a cada procedimento.	Unid	15	1	R\$ 21.079,26	R\$ 316.188,90
80	459789	Caneta de argônio descartável com filtro bacteriológico integrado, com 03 botões, haste com 5mm de diâmetro e 35cm de comprimento, eletrodo tipo espátula com ajuste de exposição da ponta, botão para troca de modo. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora eletrocirúrgica, unidade de hidrodissociação e unidade de Argônio, assim como o gás argônio e qualquer outro material não listado aqui e que seja necessário para a utilização do equipamento em cirurgia de hepatectomia videolaparoscópica. Equipamentos fornecidos a cada procedimento.	Unid	15	1	R\$ 18.701,72	R\$ 280.525,80
TOTAL LOTE 16							R\$ 912.883,20
LOTE/GRUPO 17 – HEMOSTÁTICO EM PÓ							

81	460713	Hemostático em pó e absorvível, com princípio ativo: derivado vegetal, com sistema de aplicação, esterilidade: estéril, uso único, embalagem individual. Para uso em sangramentos difusos e absorção de 24 a 48h.	Embal 3g	50	1	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
82	460713	Aplicador hemostático para uso em laparoscopia, tubo longo, flexível, estéril, de aproximadamente 38 cm, uso único e compatível com item anterior.	Um	50	1	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
TOTAL LOTE 17							R\$ 170.000,00
LOTE/GRUPO 18 – HEMOSTÁTICO EM PÓ							
83	460713	Hemostático em pó e absorvível, com princípio ativo: derivado vegetal, com sistema de aplicação. Esterilidade: estéril, uso único, embalagem individual. Para uso em sangramentos difusos e absorção de 7 a 14 dias, podendo ser usado em todas as especialidades cirúrgicas, inclusive neurocirurgia. Permite ser utilizado mais de uma unidade por paciente	Embal 3g	50	1	R\$ 1.448,87	R\$ 72.443,50
84	460713	Aplicador hemostático para uso em laparoscopia, tubo longo, flexível, estéril, de aproximadamente 38 cm, uso único e compatível com item anterior.	Um	50	1	R\$ 634,42	R\$ 31.721,00
TOTAL LOTE 19							R\$ 104.164,50
LOTE/GRUPO 19 – HEMOSTÁTICO EM GELATINA							
85	460713	Matriz hemostática contendo uma seringa com matriz de gelatina, 6cc, pré-umedecida, uma seringa para mistura com adaptador luer, um recipiente para solução salina, duas ponteiros de aplicação (uma padrão reta e outra flexível). Todos os itens em um envelope estéril identificado.	Kit	60	1	R\$ 1.246,74	R\$ 74.804,40
86	460713	Aplicador endoscópico para aplicação de matriz hemostática de aproximadamente 34 cm de comprimento.	Unid	30	1	R\$ 1.511,42	R\$ 45.342,60
TOTAL LOTE 19							R\$ 120.147,00

LOTE/GRUPO 20 – COLA HEMOSTÁTICA							
87	439504	Cola cirúrgica sintética de N-Butil 2 Cianoacrilato (NBCA – Monômero) + Metacrilisolfolano ou similar. Alta propriedade adesiva e hemostática. Apresenta: Frasco de 1 ml, aproximadamente, cobrindo uma área de 20 cm2.	Unid	50	1	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
88	437889	Dispositivo para fixação laparoscópica, atraumática, de redes ou telas de hérnias através da aplicação de cola cirúrgica sintética de N-Butil 2 Cianoacrilato (NBCA – Monômero) + Metacrilisolfolano, sem uso de cliques ou suturas. Para aplicação da cola do primeiro item do Grupo.	Unid	50	1	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00
89	460713	Catéter para Laparoscopia. Descrição: Catéter composto por polietileno com luer, recoberto por uma cânula de eraclene e poliéster ou similar, descartável, esterilizado em raios gama, desenvolvido exclusivamente para aplicação da cola cirúrgica do primeiro item do Grupo em cirurgias laparoscópicas.	Unid	50	1	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
90	444138	Dispositivo Gota a Gota Descrição: Dispositivo composto por cateter com conexão luer, feito em PVC Medical Grade, polipropileno e poliestireno ou similar, além de seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo. Descartável, esterilizado em raios gama, desenvolvido exclusivamente para aplicação da cola do primeiro item do Grupo.	Unid	50	1	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
91	445454	Nebulizador Spray Descrição: Sistema pronto e completo para aplicação da cola do primeiro item do Grupo em forma de spray, utilizado em procedimentos de laparotomia ou laparoscopia. Disponível em versões longa e curta, com dois tipos de jato (aberto ou localizado) para atender diversas necessidades.	Unid	50	1	R\$ 2.877,00	R\$ 143.850,00
TOTAL LOTE 20							R\$ 883.850,00
LOTE/GRUPO 21 – DRENOS E RESERVATÓRIOS							
92	438543	Dreno de Sucção 10F, 100% Silicone grau médico, Flexível, Redondo com Quatro Canais, Faixa Radiopaca em toda sua extensão, de Longa Permanência, com Trocater Flexível, Estéril e Descartável, Comprimento do segmento de Drenagem de 30 cm e Comprimento Total 110 cm. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
93	454088	Dreno de Sucção 15F, 100% Silicone grau médico, Flexível, Redondo com Quatro Canais, Faixa Radiopaca em toda sua extensão, de Longa Permanência, com Trocater Flexível, Estéril e Descartável, Comprimento do segmento de Drenagem de 30 cm e Comprimento Total 110 cm. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
94	449476	Dreno de Sucção 19F, 100% Silicone grau médico, Flexível, Redondo com Quatro Canais, Faixa Radiopaca em toda sua extensão, de Longa Permanência, com Trocater Flexível, Estéril e Descartável, Comprimento do segmento de Drenagem de 30cm e Comprimento Total 110cm. Medidas aproximadas.	Unid	150	1	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
95	449477	Dreno de Sucção 24F, 100% Silicone grau médico, Flexível, Redondo com Quatro Canais, Faixa Radiopaca em toda sua extensão, de Longa Permanência, sem Trocater. Comprimento do segmento de Drenagem de 30 cm e Comprimento Total 110 cm. Medidas aproximadas.	Unid	150	1	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
96	625197	Reservatório de drenagem 100% em Silicone grau médico para sucção tipo “PÊRA” com Válvula Anti-Refluxo, Capacidade de 100 mL com vácuo inicial de 90cm de H2O e graduação a cada 25 mL.	Unid	300	1	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
97	625201	Reservatório compatível com os drenos deste Grupo com capacidade de 300 mL e Clamp corta fluxo. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00

98	625205	Reservatório compatível com os drenos deste Grupo com capacidade de 450 mL e Clamp corta fluxo. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
TOTAL LOTE 21							R\$ 233.000,00
ITENS INDIVIDUAIS							
99	383996	Dispositivo pequeno, estéril, descartável e multifuncional para limpeza, desembaçamento, proteção e balanço de branco (white balance) do endoscópio rígido durante procedimento laparoscópico. Composto por um terminal de aquecimento com surfactante anti embaçante de grau médico no interior, 2 panos de microfibra e 1 haste flexível para limpeza do trocar.	Conj	100	1	R\$ 2.443,50	R\$ 244.350,00
100	469312	Conjunto de Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda de 980nm e 1470nm, simultâneos ou separados, em cirurgias de diversas especialidades, composto de conector descartável para fibras Ópticas. Fibra óptica descartável e recoberta com polímero de segurança com comprimento mínimo de 2 metros e espessuras de 400 micras e 600 micras. Cânula para condução da fibra e posicionamento de aplicação da radiação no sítio cirúrgico. O material deve estar embalado e esterilizado em papel grau cirúrgico estéril em radiação gama para eliminar resíduos de ETO, em conformidade com as normas técnicas, ser de uso único, e ser compatível com o equipamento emissor de Radiação NÃO ionizante que deverá ser fornecido em comodato. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço e até serem usados todos os itens empenhados, emissor de Radiação NÃO ionizante e óculos de proteção capaz de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital, levado ao Hospital para cada procedimento agendado.	Kit	20	1	R\$ 11.135,00	R\$ 222.700,00
101	419201	Reforço de linha de grampo, que aumenta a resistência da linha de ressecção e igualmente redistribui a pressão exercida pelo grampo no tecido suturado por uma área mais ampla, reduzindo o sangramento e fístula. Confeccionado em estrutura fibrosa porosa, sintético, bioabsorvível, composto por copolímero de ácido poliglicólico (67%) e carbonato de trimetileno (33%) ou similar. Tamanho de 45 mm, aproximadamente, compatível com as plataformas de Endogrampeadores de diferentes tecnologias e fabricantes (Compressão Focal, Superfície Antiderrapante e Linhas de grampos escalonadas).	Unid	70	1	R\$ 4.200,00	R\$ 294.000,00
102	419201	Reforço de linha de grampo, que aumente a resistência da linha de ressecção e igualmente redistribua a pressão exercida pelo grampo no tecido suturado por uma área mais ampla, reduzindo o sangramento e fístula. Confeccionado em estrutura fibrosa porosa, sintético, bioabsorvível, composto por copolímero de ácido poliglicólico (67%) e carbonato de trimetileno (33%) ou similar. Tamanho de 60 mm, aproximadamente, compatível com as plataformas de Endogrampeadores de diferentes tecnologias e fabricantes (Compressão Focal, Superfície Antiderrapante e Linhas de grampos escalonadas).	Unid	70	1	R\$ 4.200,00	R\$ 294.000,00
103	430376	Grampeador curvo cortante, estéril, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente. Com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm (medidas aproximadas). Possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção.	Unid	6	1	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00

104	428438	Grampeador circular cortante para controle de prolapsos retais e hemorroidas (PPH) com 33 mm de diâmetro, aproximadamente, de haste, insere duas linhas de grampos paralelas e alternadas. Equipado com recurso de feedback visual para aproximação do conjunto ogiva/carga. Acompanhado de porta de acesso, anuscópio transparente e dilatador, descartável.	Unid	15	1	R\$ 2.303,40	R\$ 34.551,00
105	428439	Grampeador circular intraluminal curvo de 21mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm, aproximadamente. Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	5	1	R\$ 1.623,11	R\$ 8.115,55
106	428434	Grampeador circular intraluminal curvo de 23mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm, aproximadamente. Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	5	1	R\$ 954,00	R\$ 4.770,00
107	428437	Grampeador circular intraluminal curvo de 25mm aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm, aproximadamente. Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	5	1	R\$ 1.623,11	R\$ 8.115,55
108	428440	Grampeador circular intraluminal curvo de 28mm a 29mm para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm, aproximadamente. Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garras anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	20	1	R\$ 1.623,11	R\$ 32.462,20
109	428441	Grampeador circular intraluminal curvo de 31mm a 33mm para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50 mm, aproximadamente,. Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garras anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	15	1	R\$ 1.328,74	R\$ 19.931,10
110	428440	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 28mm, realiza disparo único, insere três fileiras paralelas e alternadas de alturas progressivas de grampos em Titânio de 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável 440 com gume biselado; ogiva de baixo perfil com dispositivo de comando para angulação após o disparo, acompanhada de dois acessórios, tipo trocarte, em versões de ponta romba e ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva/grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 28mm de diâmetro e 22cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término-terminal, término-lateral elátero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	15	1	R\$ 1.954,37	R\$ 29.315,55

111	428441	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 31mm, realiza disparo único, insere três fileiras paralelas e alternadas de alturas progressivas de grampos em Titânio de 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável 440 com gume biselado; ogiva de baixo perfil com dispositivo de comando para angulação após o disparo, acompanhada de dois acessórios, tipo trocarte, em versões de ponta romba e ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva/grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 31mm de diâmetro e 22cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término-terminal, término-lateral elátero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	10	1	R\$ 1.954,37	R\$ 19.543,70
112	428441	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 33mm, realiza disparo único, insere três fileiras paralelas e alternadas de alturas progressivas de grampos em Titânio de 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável 440 com gume biselado; ogiva de baixo perfil com dispositivo de comando para angulação após o disparo, acompanhada de dois acessórios, tipo trocarte, em versões de ponta romba e ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva/grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 33mm de diâmetro e 22cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término-terminal, término-lateral elátero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.	Unid	10	1	R\$ 1.954,37	R\$ 19.543,70
113	428434	Grampeador circular intraluminal curvo automático com bateria de 23mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm, aproximadamente, com 2 linhas de grampeamento . Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	Unid	5	1	R\$ 4.082,08	R\$ 20.410,40
114	428437	Grampeador circular intraluminal curvo automático com bateria de 25mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo ajustável de 1,5mm até 2,2mm, aproximadamente, com 2 linhas de grampeamento . Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	unid	5	1	R\$ 4.082,08	R\$ 20.410,40
115	428440	Grampeador circular intraluminal curvo automático com bateria de 29 mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo ajustável de 1,5mm até 2,2mm, aproximadamente, com 2 linhas de grampeamento . Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	unid	15	1	R\$ 4.082,08	R\$ 61.231,20
116	428441	Grampeador circular intraluminal curvo automático com bateria de 31 mm, aproximadamente, para anastomoses, com visor de compressão tecidual controlada dividido em escalas coloridas, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo ajustável de 1,5mm até 2,2mm, aproximadamente, com 2 linhas de grampeamento . Grampos de liga de titânio, anel plástico interno que permita feedback auditivo e tátil. Possuir manopla com garra anti-deslizante. Instrumento para uso único não recarregável.	unid	10	1	R\$ 4.082,08	R\$ 40.820,80

117	616306	Meia antiembólica de compressão gradual, gradiente e circunferencial. Confeccionada em nylon antialérgico, sem látex. Possui banda de interrupção elástica na altura da coxa que evita torniquete, não apresenta costuras para evitar lesões por pressão, com abertura nos dedos dos pés para verificação da área periférica quanto à perfusão e a área do calcanhar é reforçada. Tamanho: M, Comprimento: curto até a coxa. Apresentação: 1 par em embalagem plástica . As medidas são aproximadas.	Unid	200	1	R\$ 527,00	R\$ 105.400,00
118	616212	Meia antiembólica de compressão gradual, gradiente e circunferencial. Confeccionada em nylon antialérgico, sem látex. Possui banda de interrupção elástica na altura da coxa que evita torniquete, não apresenta costuras para evitar lesões por pressão, com abertura nos dedos dos pés para verificação da área periférica quanto à perfusão e a área do calcanhar é reforçada. Tamanho: G, Comprimento: regular até a coxa; Apresentação: 1 par em embalagem plástica. As medidas são aproximadas.	Unid	200	1	R\$ 527,00	R\$ 105.400,00
119	616368	Meia antiembólica de compressão gradual, gradiente e circunferencial. Confeccionada em nylon antialérgico, sem látex. Possui banda de interrupção elástica na altura da coxa que evita torniquete, não apresenta costuras para evitar lesões por pressão, com abertura nos dedos dos pés para verificação da área periférica quanto à perfusão e a área do calcanhar é reforçada. Tamanho: EG. Apresentação: 1 par em embalagem plástica.As medidas são aproximadas.	Unid	200	1	R\$ 264,00	R\$ 52.800,00
120	616369	Meia antiembólica de compressão gradual, gradiente e circunferencial. Confeccionada em nylon antialérgico, sem látex. Não apresenta costuras para evitar lesões por pressão, com abertura nos dedos dos pés para verificação da área periférica quanto à perfusão e a área do calcanhar é reforçada. Tamanho: EGG; Comprimento: regular; Apresentação: 1 par em embalagem plástica. Modelo: Meia antiembólica até o joelho comprimento regular. As medidas são aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
121	621158	Pinça de Ligadura Elástica por aspiração para Hemorróidas de comprimento aproximado de 183 mm de comprimento por 14 mm de diâmetro.	Unid	5	1	R\$ 1.672,00	R\$ 8.360,00
122	458242	Anéis de borracha para ligadura elástica das hemorróidas. Kit em torno de 100 borrachas.	Kit	3	1	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
123	471279	Macro porta-agulhas de KOH, empunhadura ergonômica reta com cremalheira destravável, posição da cremalheira à direita, mandíbulas retas, com inserto de carboneto de tungstênio, 5 mm de ø, 33 cm de Comprimento, aproximadamente	Unid	5	1	R\$ 15.502,50	R\$ 77.512,50
124	471279	Macro Porta-agulhas KOH, com inserto de carboneto de tungstênio, empunhadura ergonômica tipo pistola com cremalheira desconectável, posição da cremalheira na esquerda, mandíbulas curvas para a esquerda, tamanho 5 mm, comprimento 33 cm, aproximadamente	Unid	5	1	R\$ 15.502,50	R\$ 77.512,50
125	471279	Macro porta-agulhas de KOH, empunhadura ergonômica tipo pistola com cremalheira destravável, posição da cremalheira à direita, mandíbulas curvas para direita, com inserto de carboneto de tungstênio, 5 mm ø, 33 cm de comprimento, aproximadamente	Unid	5	1	R\$ 15.502,50	R\$ 77.512,50

126	438933	Anuscópio, uso único, composto de Policarbonato de grau médico, com forma cilíndrica, comprimento suficiente para acesso até a porção inferior do reto e um duto orientador para instalação de ótica cirúrgica e luz fria. Possui abertura que permite a exploração por segmentos da parede anal e retal, facilitando a identificação de possíveis doenças anorretais, identificação dos ramos arteriais terminais digitalmente e/ou por sondagem com Doppler. Cirurgicamente, é utilizado para realização de ligadura dos ramos arteriais e/ou venosos por meio de pontos e enteropexia (anoretropexia - por meio de suturas). Produto esterilizado em Óxido de Etileno, individualmente embalado em envelope de Polietileno e grau cirúrgico tipo Tyvek, acomodados numa caixa de papelão (embalagens não reutilizáveis). A empresa vencedora deverá fornecer equipamento gerador de ultrassom específico para o produto a cada procedimento.	Kit	20	1	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
127	601081	Eletrodo eletrocirúrgico monopolar tipo lâmina em aço inoxidável revestido com silicone. Comprimento total de 16,51cm e o comprimento do eletrodo ativo de 2,54cm. Produto estéril, e de uso único. Apresentação em caixa com 50 unidades ou quantidade similar. Compatível com sistema do cautério WEM ou ValleyLab. Medidas aproximadas.	Unid	500	1	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
128	601081	Eletrodo eletrocirúrgico sólido monopolar laparoscópico com gancho em “J”. Comprimento total de 36cm e diâmetro de 4,8mm. Produto estéril e de uso único. Apresentação em caixa com 10 unidades. Compatível com sistema da do cautério WEM ou ValleyLab. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
129	601081	Eletrodo eletrocirúrgico sólido monopolar laparoscópico com gancho em “L”. Comprimento total de 36cm e diâmetro de 4,8mm. Produto estéril e de uso único. Apresentação em caixa com 10 unidades. Compatível com sistema da do cautério WEM ou ValleyLab. Medidas aproximadas.	Unid	100	1	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
130	462986	Extensão reta isolada reutilizável para conexão com eletrodos monopolares. Comprimento total de 34,3cm, aproximadamente. Permite passar por cânulas de 5mm para laparoscopia. O produto pode ser esterilizado em vapor ou óxido de etileno. Compatível com sistema do cautério WEM ou ValleyLab.	Unid	100	1	R\$ 332,35	R\$ 33.235,00
131	462986	Eletrodo de retorno de paciente adulto bipartido, com cabo. Possui sistema que permita monitorar continuamente a área de contato da placa com a pele do paciente, desativando automaticamente o envio de energia se for detectada uma redução dessa área, e protegendo o paciente de uma possível queimadura indesejada no local de colocação do eletrodo de retorno, ou sistema de proteção equivalente. Produto livre de Látex. Cabo de conexão com o gerador no comprimento de 2,7m. A indicação para uso em pacientes adultos se refere a pacientes com o peso mínimo de 13,6kg. Dimensões de 18,3cm por 11,4 cm. Produto de uso único. Apresentação em caixa com 50 unidades. Compatível com sistema da do cautério WEM ou ValleyLab. Medidas aproximadas.	Unid	200	1	R\$ 52,68	R\$ 10.536,00
132	438523	Dreno em silicone 100% grau farmacêutico, flexível e de alta resistência (Silastic) com 6 mm de diâmetro e comprimento variando de 30 a 50 cm.	Unid	10	1	R\$ 40,49	R\$ 404,90
133	438524	Dreno em silicone 100% grau farmacêutico, flexível e de alta resistência (Silastic) com 8 mm de diâmetro e comprimento variando de 30 a 50 cm.	Unid	10	1	R\$ 40,49	R\$ 404,90
134	438525	Dreno em silicone 100% grau farmacêutico, flexível e de alta resistência (Silastic) com 10 mm de diâmetro e comprimento variando de 30 a 50 cm.	Unid	10	1	R\$ 40,49	R\$ 404,90
135	438526	Dreno em silicone 100% grau farmacêutico, flexível e de alta resistência (Silastic) com 12 mm de diâmetro e comprimento variando de 30 a 50 cm.	Unid	10	1	R\$ 40,49	R\$ 404,90

136	451601	Trocater descartável de 5mm, com cânula transparente com ranhuras, torneira lateral para entrada e saída de CO2, obturador s/ lâmina, transparente, aplicação ponta separadora de tecidos, esterilidade estéril.	Unid	500	1	R\$ 299,51	R\$ 149.755,00
137	451602	Trocater descartável de 5mm/11mm (que podem ser usadas pinças de 5 mm a 11 mm), com cânula transparente com ranhuras, torneira lateral para entrada e saída de CO2, com redutor integrado e sem lâmina obturador s/ lâmina, transparente, que permita visualização direta da introdução com ótica, aplicação ponta separadora de tecidos, esterilidade estéril.	Unid	500	1	R\$ 371,07	R\$ 185.535,00
138	451601	Trocater descartável de 5mm/12mm (que podem ser usadas pinças de 5 mm a 12 mm), com cânula transparente com ranhuras, torneira lateral para entrada e saída de CO2, com redutor integrado e obturador s/ lâmina, transparente, que permita visualização direta da introdução com ótica, aplicação ponta separadora de tecidos, esterilidade estéril.	Unid	500	1	R\$ 344,12	R\$ 172.060,00
139	451601	Trocater de 5 mm fixação avançada (01 obturador e 02 cânulas de 100mm a 150mm), insuflação do obturador, descartável com cânula transparente, sem lâmina, com ranhaduras e torneira lateral que estabelece pneumoperitoneo sob visualização direta após penetração aproximada de 3mm através da cânula e do obturador.	Unid	250	1	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
140	451602	Trocater de 11 mm fixação avançada (01 obturador e 02 cânulas de 100mm a 150mm), insuflação do obturador, descartável com cânula transparente, sem lâmina, com ranhaduras e torneira lateral que estabelece pneumoperitoneo sob visualização direta após penetração aproximada de 3mm através da cânula e do obturador.	Unid	250	1	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
141	451601	Trocater de 12 mm fixação avançada (01 obturador e 02 cânulas de 100mm a 150mm), insuflação do obturador, descartável com cânula transparente, sem lâmina, com ranhaduras e torneira lateral que estabelece pneumoperitoneo sob visualização direta após penetração aproximada de 3mm através da cânula e do obturador.	Unid	250	1	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
142	472221	Pinça endoscópica coaguladora curva 36 cm x 5 mm, aproximadamente, para selagem de vasos de 7 mm, inclusive, com acionamento manual para uso no bisturi harmônico, cirurgia laparoscópico, com extremidade curva, com cabo reutilizável avulso. Descartável, estéril e deverá fornecer Gerador e cabo reutilizável a cada procedimento.	Unid	150	1	R\$ 3.124,99	R\$ 468.748,50
143	472221	Pinça endoscópica coaguladora curva 36 cm x 5 mm, aproximadamente, para selagem de vasos de 7 mm, inclusive, com acionamento manual para uso no bisturi harmônico, cirurgia laparoscópico, com extremidade curva, com cabo embutido de conexão no aparelho. Descartável, estéril e deverá fornecer Gerador a cada procedimento.	Unid	150	1	R\$ 4.021,06	R\$ 603.159,00
144	472221	Pinça endoscópica coaguladora curva 36 cm x 5 mm, aproximadamente, para selagem de vasos de até 5 mm, com acionamento manual para uso no bisturi harmônico, cirurgia laparoscópico, com extremidade curva, com cabo embutido de conexão no aparelho ou cabo reutilizável avulso. Descartável, estéril e deverá fornecer Gerador reutilizável e cabo reutilizável (se for o caso) a cada procedimento.	Unid	50	1	R\$ 2.855,79	R\$ 142.789,50
145	472212	Tesoura endoscópica coaguladora curva 9 cm, aproximadamente, para selagem de vasos de até 5 mm, com acionamento manual para uso no bisturi harmônico, cirurgia convencional, com extremidade curva. Descartável, estéril e deverá fornecer Gerador reutilizável a cada procedimento.	Unid	50	1	R\$ 2.640,00	R\$ 132.000,00

146	472219	Pinça para dissecação e coagulação de tecidos e vasos de até 5 mm, para cirurgias laparoscópicas. Descartável e sem fio, com haste de 39 cm de comprimento, aproximadamente, e 5 mm de diâmetro, equipada com manipulador e botão de ativação manual com duplo clique (mínimo e máximo), ou descritivo equivalente. Possui um eletrodo ativo (ponta ativa) de 14,5 mm ou similar. Acompanha uma chave de torque para conexão do gerador e a pinça. Produto estéril, e de uso único. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento, a cada procedimento, de acessórios necessários ao funcionamento do insumo e deverá fornecer Gerador reutilizável por até 100 ciclos de esterilização a cada procedimento.	Unid	150	1	R\$ 2.598,95	R\$ 389.842,50
147	472220	Pinça bipolar avançada para cirurgias videolaparoscópicas e abertas para selagem e corte de vasos e artérias até 7mm, com lamina de corte. Haste de 5 mm com 23 cm de comprimento, ponta da mandíbula tipo Maryland, longa, fina e curva com teflon, comprimento de selagem de 20,3 mm e comprimento de corte de 18,5mm, abertura unilateral, com revestimento anti-aderente que reduz acúmulo de escaras, para maior eficiência. Com rotação contínua de 360 graus, botão manual de ativação e de lamina de corte, podendo também ser ativada por pedal. Material estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA. A licitante ganhadora deverá disponibilizar gerador com tecnologia que monitora constantemente os sinais na mandíbula do instrumento e ajusta inteligentemente a potência para vedação ideal, transecção rápida, minimizando a geração de calor, a cada procedimento. Medidas aproximadas.	Unid	25	1	R\$ 3.666,64	R\$ 91.666,00
148	472221	Pinça bipolar avançada para cirurgias videolaparoscópicas para selagem e corte de vasos e artérias até 7mm, com lamina de corte. Haste de 5 mm com 37 cm de comprimento, ponta da mandíbula tipo Maryland, longa, fina e curva com teflon, comprimento de selagem de 20,3mm e comprimento de corte de 18,5 mm, abertura unilateral, com revestimento anti-aderente que reduz acúmulo de escaras, para maior eficiência. Com rotação contínua de 360 graus, botão manual de ativação e de lamina de corte, podendo também ser ativada por pedal. Material estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA. A licitante ganhadora deverá disponibilizar gerador com tecnologia que monitora constantemente os sinais na mandíbula do instrumento e ajusta inteligentemente a potência para vedação ideal, transecção rápida, minimizando a geração de calor, a cada procedimento. Medidas aproximadas.	Unid	50	1	R\$ 3.484,96	R\$ 174.248,00
149	472221	Pinça bipolar avançada para cirurgias videolaparoscópicas para selagem e corte de vasos e artérias até 7mm, com lamina de corte. Haste de 5 mm com 44 cm de comprimento, ponta da mandíbula tipo Maryland, longa, fina e curva com teflon, comprimento de selagem de 20,3mm e comprimento de corte de 18,5 mm, abertura unilateral, com revestimento anti-aderente que reduz acúmulo de escaras, para maior eficiência. Com rotação contínua de 360 graus, botão manual de ativação e de lamina de corte, podendo também ser ativada por pedal. Material estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA. A licitante ganhadora deverá disponibilizar gerador com tecnologia que monitora constantemente os sinais na mandíbula do instrumento e ajusta inteligentemente a potência para vedação ideal, transecção rápida, minimizando a geração de calor, a cada procedimento. Medidas aproximadas.	Unid	25	1	R\$ 3.666,64	R\$ 91.666,00
150	444134	Clipador laparoscópico com mandíbula de baixo perfil para facilitar a visualização e maior espaço ao redor do tecido a ser ligado, com 20 clips tamanho M/L. Haste de 5mm com 34cm de comprimento. Estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA. Medidas e quantidades aproximadas.	Unid	40	1	R\$ 1.902,08	R\$ 76.083,20
151	444104	Clip hemostático em titânio, para sistema mecânico de ligaduras, estéril, apirrogênico, atóxico, tamanho pequeno. Cartelas contendo 6 unidades em cada cartela. Deverá ser fornecido 2 (duas) clipadoras compatíveis, em comodato, sem ônus para o contratante até o consumo total dos materiais adquiridos.	Cartela	200	1	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00

152	444104	Clip hemostático em titânio, para sistema mecânico de ligaduras, estéril, apirogênico, atóxico, tamanho médio. Cartelas contendo 6 unidades em cada cartela. Deverá ser fornecido 2 (duas) clipadoras compatíveis em comodato, sem ônus para o contratante até o consumo total dos materiais adquiridos.	Cartela	400	1	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
153	444104	Clip hemostático em titânio, para sistema mecânico de ligaduras, estéril, apirogênico, atóxico, tamanho médio/grande. Cartelas contendo 6 unidades em cada cartela. Deverá ser fornecido 2 (duas) clipadoras compatíveis em comodato, sem ônus para o contratante até o consumo total dos materiais adquiridos.	Cartela	400	1	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
154	444104	Clip hemostático em titânio, para sistema mecânico de ligaduras, estéril, apirogênico, atóxico, tamanho grande. Cartelas contendo 6 unidades em cada cartela. Deverá ser fornecido 2 (duas) clipadoras compatíveis, em comodato, sem ônus para o contratante até o consumo total dos materiais adquiridos.	Cartela	200	1	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00
155	444273	Bolsa p/ acondicionamento órgãos e espécimes, tipo uso em videocirurgia, material plástico, abertura c/ aro metálico, volume cerca de 200-350 mL, adicionais c/ sistema introdutor, compatibilidade p/ trocarte de 10 mm, estéril, uso único.	Unid	50	1	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
156	604831	Bolsa p/ acondicionamento órgãos e espécimes, tipo uso em videocirurgia, material* plástico, abertura c/ aro metálico, volume cerca de 1.500mL, componentes adicionais de três vias p/ acesso, adicionais c/ sistema introdutor, compatibilidade p/ trocarer de 10mm a 15mm, estéril, uso único.	Unid	50	1	R\$ 892,00	R\$ 44.600,00
157	600040	Sistema laparoscópico descartável para ser utilizado em cirurgias de portal único composto de: Afastador expansível, livre de látex, adaptável a paredes abdominais de até 15 cm que permita retirada de espécime de 8 cm de diâmetro. Uma capa de gel com diâmetro de 11.5cm possuindo uma torneira de insuflação e uma torneira exclusiva para desinsuflação rápida; 3 cânulas rígidas de 10mm de diâmetro, 1 cânula de 12mm de diâmetro (todos com 6 cm de comprimento e redutor automático para 5mm), um obturador sem lâmina com comprimento de 9.5cm. Produto livre de látex produto descartável, estéril.	Kit	3	1	R\$ 20.900,00	R\$ 62.700,00
158	600040	Sistema transanal descartável que permita o acesso insuflado ao reto e cólon sigmoide inferior para procedimentos cirúrgicos na cirurgia transanal minimamente invasiva (TAMIS), instrumentos de 5mm e 10mm e manutenção do pneumorrecto durante todo o procedimento, com retração atraumatica de 4 cm para uma boa exposição e acesso, composto de afastador expansível livre de látex de 4 x 5,5cm (gel) sendo, (01) portal de acesso com introdutor + (03) trocateres de 10mm + (01) insuflador estabilizador + (01) obturador para trocater + (01) bolsa insufladora para estabilização. Produto estéril de uso único, embalagem conforme Anvisa. Medidas aproximadas.	Kit	5	1	R\$ 20.900,00	R\$ 104.500,00
159	600038	Protetor e expensor de incisão cirúrgica de 2 a 4 centímetros. Anel proximal de poliuretano para aproximação da borda da incisão, filme transparente de poliéster e poliuretano e anel distal flexível de poliuretano para inserção na incisão cirúrgica.	Unid	10	1	R\$ 1.598,67	R\$ 15.986,70
160	600038	Matriz Bioabsorvível Sintetica, para proliferação de tecido e cicatrização, constituído de fibras de ácido poliglicólico e carbonato de trimetileno de origem sintética - 100% bioabsorvível sem riscos com materiais biológicos e apresenta uniformidade e consistência, asséptica, rígida, mas flexível e porosa em 3D. Apresentada em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Tamanho	Unid	10	1	R\$ 1.598,67	R\$ 15.986,70
161	600039	Protetor e expensor de incisão cirúrgica de 5 a 9 centímetros. Anel proximal de poliuretano para aproximação da borda da incisão, filme transparente de poliéster e poliuretano e anel distal flexível de poliuretano para inserção na incisão cirúrgica.	Unid	10	1	R\$ 1.598,67	R\$ 15.986,70

162	431256	Hemostático absorvível de alta densidade (celulose oxidada regenerada ou semelhante) de 5,1 cm x 7,6 cm (medida aproximada) com atividade bactericida. Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno porte.	Unid	100	1	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
163	431255	Hemostático absorvível de alta densidade (celulose oxidada regenerada ou semelhante) de 10,2 cm x 20,3 cm (medida aproximada) com atividade bactericida. Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno porte.	Unid	100	1	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00
164	431253	Hemostático absorvível de alta densidade (celulose oxidada regenerada ou semelhante) de 7,6 cm x 10,2 cm (medida aproximada) com atividade bactericida e suturável. Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno porte.	Unid	100	1	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
165	431252	Hemostático absorvível de alta densidade (celulose oxidada regenerada ou semelhante) de 15,2 cm x 22,9 cm (medida aproximada) com atividade bactericida e suturável. Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno porte.	Unid	50	1	R\$ 392,50	R\$ 19.625,00
166	431229	Hemostático absorvível de material não-tecido estruturado (celulose oxidada regenerada ou semelhante), tipo fibrilar ou similar, que permita o uso em forma de camadas, tufo, rolos ou compressas, com atividade bactericida de 2,5 cm x 5,0 cm (medida aproximada). Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno grau.	Unid	100	1	R\$ 200,75	R\$ 20.075,00
167	431250	Hemostático absorvível de material não-tecido estruturado (celulose oxidada regenerada ou semelhante), tipo fibrilar ou similar, que permita o uso em forma de camadas, tufo, rolos ou compressas, com atividade bactericida de 10 cm x 10 cm (medida aproximada). Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno grau.	Unid	100	1	R\$ 418,00	R\$ 41.800,00
168	431248	Hemostático absorvível de material não-tecido estruturado (celulose oxidada regenerada ou semelhante), tipo fibrilar ou similar, que permita o uso em forma de camadas, tufo, rolos ou compressas, com atividade bactericida de 5,0 cm x 10 cm (medida aproximada). Aplicado em procedimentos cirúrgicos para auxiliar no controle das hemorragias capilares, venosas ou arteriais de pequeno grau.	Unid	100	1	R\$ 292,00	R\$ 29.200,00
169	434102	Antiaderente / antifibrótico, em pó, com ação hemostática secundária, biocompatível e bioabsorvível. Composto híbrido para prevenção e/ou tratamento de fibrose ou bridas constritivas de base celulose. Apresentação em pó. Princípio ativo: polissacarídeo vegetal e carboximetilcelulose. Componentes: com sistema de aplicação em fole e cânula flexível de aproximadamente 40 cm e descartável para aspersão em campo cirúrgico. O produto deve ser estéril contendo aproximadamente 3g por unidade, com uso único e embalagem individual.	Unid	50	1	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00
170	434103	Antiaderente, antifibrótico, 100% bioabsorvível, biocompatível, em gel, e para promover hemostasia secundária. Princípio ativo: Polissacarídeo vegetal e carboximetilcelulose. Composto híbrido para prevenção de aderências pós cirúrgicas e para promover hemostasia. O produto é apresentado em um sistema com seringa de fase pó e seringa de fase líquida (mais cânula e aplicador). Apresentação: 3 gramas. Medidas aproximadas	Unid	25	1	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
171	439504	Cola / selante de Fibrina de 1ml, aproximadamente. Constituído por dois conjuntos. Conjunto 1: um frasco de pó liofilizado contendo fibrinogênio e fator XIII de coagulação; um frasco de solução de aprotinina; um dispositivo de transferência. Conjunto 2: um frasco de pó liofilizado contendo trombina; um frasco de solução de cloreto de cálcio; um dispositivo de transferência. Aceita-se apresentação similar.	Kit	15	1	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00

172	439504	Cola / selante de Fibrina de 3 ml, aproximadamente. Constituído por dois conjuntos. Conjunto 1: um frasco de pó liofilizado contendo fibrinogênio e fator XIII de coagulação; um frasco de solução de aprotinina; um dispositivo de transferência. Conjunto 2: um frasco de pó liofilizado contendo trombina; um frasco de solução de cloreto de cálcio; um dispositivo de transferência. Aceita-se apresentação similar.	Kit	15	1	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
173	439504	Cola cirúrgica sintética de N-Butil 2 Cianoacrilato (NBCA – Monômero) + OCA (2-octil-cianoacrilato) monômero. Alta propriedade adesiva, selante e hemostática. Apresenta: Frasco de 0,5 ml. Para feridas de até 8 cm. Vem pronta para o uso em pele.	Unid	50	1	R\$ 692,50	R\$ 34.625,00
174	428866	Conjunto de materiais contendo todos os componentes ou cada componente individualmente, que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e registro em órgão competente (ANVISA) contendo: 01 (um) Sistema de grampeamento automático e reutilizável para 50 usos, sendo para o kit um uso, composto de grampeador totalmente eletrônico, hastes de, aproximadamente, 16cm e 26cm, guia de inserção da bateria, chave de retração manual, bateria de lítio recarregável, carregador da bateria e bandeja de esterilização. Realiza manobra de articulação das cargas em até 45° e rotação de até 360° de forma automática; possui trava de segurança. Compatível com cargas de 45mm e 60mm. Esterilizável em autoclave. 04 (quatro) cargas lineares e articuladas, possuindo, aproximadamente, 45 mm ou 60 mm de linha de grampos. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos médios / espessos de 1.5mm a 2.25mm. 01 (uma) Carga linear, articulada e com ponta curva atraumática, para melhor visibilidade e posicionamento da carga no tecido a ser grampeado. Articulada e possui, aproximadamente, 60mm de linha de grampos e 59,5mm de linha de corte. Carga com superfície escalonada e seis linhas de grampos em titânio de tamanhos distintos de, aproximadamente, 2.0mm, 2.5mm e 3.0mm de altura de grampo aberto. São três linhas de grampos em cada lado da lâmina, sendo a mesma incorporada à carga e descartável. Indicada para tecidos vasculares/médios de 0.88mm a 1.8mm. Uso único, embalagem individual e estéril. 02 (dois) trocateres sem lâmina 5 mm, 02 (dois) trocateres sem lâmina 12 mm, 01 (uma). Pinça para dissecação e coagulação de tecidos e vasos de até 5 mm, para cirurgias laparoscópicas, descartável e sem fio, com haste de aproximadamente 39 cm de comprimento e 5 mm de diâmetro, sendo o gerador fornecido pela licitante vencedora durante os procedimentos. Produto estéril e de uso único ou Pinça para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, inclusive, com lâmina para corte, para cirurgias laparoscópicas. Haste com diâmetro de 5mm e comprimento de 37cm (medidas aproximadas) , equipada com manipulador para girar a haste até 159 graus e botão de ativação manual, podendo ser ativada também por pedal, quando disponível. Mandíbulas com ponta tipo Maryland, com comprimento de selagem de 20.3mm e comprimento de corte 18.5mm (medidas aproximadas) e abertura unilateral. Produto estéril e de uso único. Apresenta dispersão térmica lateral média de até 2mm. A licitante vencedora deverá fornecer plataforma geradora de energia de radiofrequência, monopolares, bipolares e de fusão de tecidos, em cada procedimento, compatível com as pinças deste item.	Conj	50	1	R\$ 14.000,00	R\$ 700.000,00

175	428866	Conjunto de materiais, contendo: 01 (um) grameador endoscópico linear cortante articulado automático descartável, recarregável, 45 mm ou 60 mm, com trava de segurança, que dispara seis fileiras de grampos alternados e uma lâmina cortando ao meio com sistema de compressão avançado de 3 pontos, linha de grampeamento de 45mm e linha de corte de 42mm; permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso; haste com 34 cm de comprimento, capacidade de articulação bilateral de 45º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocarte descartável de 12mm. Sistema de disparo flexível e integrado para menor força no disparo retorno automático da lâmina. 02 (dois) trocartes sem lâmina 5 mm, 01 (uma) cânula universal para trocarter 5 mm, 01 (um) trocarter sem lâmina 11, 02 (dois) trocarteres sem lâmina 12 mm, e 02 cânulas para trocarter de 12 mm, 01 (uma) tesoura laparoscópica de 5 mm, curva, com capacidade de selagem de vasos de 7 mm, inclusive, sendo o gerador fornecido pela licitante vencedora a cada procedimento, 07 (sete) cargas para grameador linear endoscópico 45 mm ou 60 mm (cargas para todas espessuras de tecido); estéril, em embalagem individual contendo todos os componentes ou cada componente embalado individualmente, que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e registro em órgão competente (ANVISA). Medidas são aproximadas.	Conj	50	1	R\$ 21.600,00	R\$ 1.080.000,00
176	428866	Conjunto de materiais, contendo: 01 (um) Endogrampeador, portátil, elétrico com alimentação de motor no cabo por bateria e projetado para ser usado durante procedimentos cirúrgicos endoscópicos para transecção e ressecção de tecidos e a criação de anastomoses; também pode ser usado durante cirurgia aberta. Possui botão de fechamento e abertura da mandíbula e disparo automático através de botão e retorno da lâmina automático. Possui sistema de pré compressão e compressão focal, equipado com contador integrado que promove feedback auditivo. Com botão que destrava o acionamento do grameador. Ajuste dinâmico de velocidade de disparo através de chip de reconhecimento, avaliando a carga selecionada em relação a espessura do tecido. Seu funcionamento é através de bateria. A bateria acompanha o grameador e é descartável, podendo ser descartada em lixo hospitalar comum. Além de seu retorno automático de lâmina possui um retorno manual da lâmina através de um sistema de alavancas. Possui abertura e fechamento de mandíbula gradual que reduz o risco de rompimento de vasos e tecidos. Possibilidade de recargas intercambiáveis entre os tamanhos de 30mm, 45mm e 60mm e tamanhos de fechamentos de grampos diversos. Todas as recargas possuem 6 linhas de grampos escalonados e separadas por uma linha de corte e lâmina nova que acompanha cada recarga. O grameador pode ser utilizado diversas vezes. Material estéril de uso único. 02 (dois) trocartes sem lâmina 5 mm, 01 (uma) cânula universal para trocarter 5 mm, 01 (um) trocarter sem lâmina 11, 02 (dois) trocarteres sem lâmina 12 mm, e 02 cânulas para trocarter de 12 mm, 01 (uma) tesoura laparoscópica de 5 mm, curva, com capacidade de selagem de vasos de 7 mm, inclusive, sendo o gerador fornecido pela licitante vencedora a cada procedimento, 07 (sete) cargas para grameador linear endoscópico 30 mm ou 45 mm ou 60 mm (cargas para todas espessuras de tecido); estéril, em embalagem individual contendo todos os componentes ou cada componente separadamente embalado, que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e registro em órgão competente (ANVISA). Medidas são aproximadas.	Conj	50	1	R\$ 21.600,00	R\$ 1.080.000,00
177	428879	Grampeador absorvível de 5 milímetros, haste 36 cm, aproximadamente, dispositivo estéril, de uso único, para fixação de material protético como malha, no tecido mole em hérnias. A tacha de fixação é composta de um copolímero de poliéster sintético derivado de ácido glicólico e lático, em formato de espiral ou equivalente. O dispositivo deve ser fornecido com 25 a 30 tachas absorvíveis, aproximadamente	Unid	50	1	R\$ 2.208,18	R\$ 110.409,00

178	428879	Fixador laparoscópico descartável, estéril, de uso único, indicado para fixação de telas cirúrgicas em procedimentos minimamente invasivos, especialmente em correções de hérnias inguinais, ventrais e incisionais. Dispositivo composto por aplicador manual. Compatível com trocaters de 5 mm ou superior, sem necessidade de adaptação adicional. Haste rígida com comprimento mínimo de 33 cm, apropriada para procedimentos laparoscópicos. Ponta distal de perfil delgado e sistema de disparo sequencial. Sistema de fixação por meio de grampos helicoidais, fabricados em titânio ou material biocompatível equivalente. Apresentar resistência mecânica adequada para fixação segura da tela cirúrgica. Permitir ancoragem eficiente em diferentes tipos de tecido. Modelo com 15 (quinze) grampos.	Unid	50	1	R\$ 2.216,58	R\$ 110.829,00
179	428879	Fixador laparoscópico descartável, estéril, de uso único, indicado para fixação de telas cirúrgicas em procedimentos minimamente invasivos, especialmente em correções de hérnias inguinais, ventrais e incisionais. Dispositivo composto por aplicador manual. Compatível com trocaters de 5 mm ou superior, sem necessidade de adaptação adicional. Haste rígida com comprimento mínimo de 33 cm, apropriada para procedimentos laparoscópicos. Ponta distal de perfil delgado e sistema de disparo sequencial. Sistema de fixação por meio de grampos helicoidais, fabricados em titânio ou material biocompatível equivalente. Apresentar resistência mecânica adequada para fixação segura da tela cirúrgica. Permitir ancoragem eficiente em diferentes tipos de tecido. Modelo com 30 (trinta) grampos	Unid	50	1	R\$ 2.236,35	R\$ 111.817,50
180	478696	Malha estéril, bioabsorvível, projetada para o reforço e reconstrução das deficiências dos tecidos moles. Tela entrelaçada usando poli-4-hidroxibutirato e fibras de ácido poliglicólico. Lado fascial oferecendo uma resposta fibroblástica rápida através dos interstícios, que permita o crescimento completo do tecido. Lado visceral revestido com hidrogel reabsorvível, separando a tela do tecido subjacente e das superfícies dos órgãos minimizando a aderência tecidual à tela. Tamanho 10 x 10, aproximadamente	Unid	10	1	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
181	438706	Tela cirúrgica sintética, estéril, de uso único, indicada para reparo de hérnias da parede abdominal por técnica aberta ou laparoscópica, especialmente em situações que envolvam contato com vísceras (posição intraperitoneal). Produto composto por malha de material sintético macroporoso, de alta resistência, associada a uma barreira antiaderente absorvível em uma de suas faces, destinada a minimizar a formação de aderências com órgãos viscerais. Estrutura em malha de polipropileno ou material sintético equivalente, macroporosa, que favoreça a integração tecidual e incorporação da tela à parede abdominal. Face visceral revestida com barreira bioabsorvível, composta por material biocompatível (ex.: ácido hialurônico, carboximetilcelulose ou equivalente), com função de reduzir a formação de aderências no período crítico de cicatrização. Possibilidade de recorte intraoperatório sem perda das propriedades funcionais. Baixa memória, facilitando a introdução por trocarer (em caso de uso laparoscópico) e adequado posicionamento. Produto fornecido estéril, em embalagem individual íntegra. Tamanho 7,6 x 15,2 cm, aproximadamente.	Unid	10	1	R\$ 2.381,56	R\$ 23.815,60
182	435045	Tela cirúrgica sintética, estéril, de uso único, indicada para reparo de hérnias da parede abdominal por técnica aberta ou laparoscópica, especialmente em situações que envolvam contato com vísceras (posição intraperitoneal). Produto composto por malha de material sintético macroporoso, de alta resistência, associada a uma barreira antiaderente absorvível em uma de suas faces, destinada a minimizar a formação de aderências com órgãos viscerais. Estrutura em malha de polipropileno ou material sintético equivalente, macroporosa, que favoreça a integração tecidual e incorporação da tela à parede abdominal. Face visceral revestida com barreira bioabsorvível, composta por material biocompatível (ex.: ácido hialurônico, carboximetilcelulose ou equivalente), com função de reduzir a formação de aderências no período crítico de cicatrização. Possibilidade de recorte intraoperatório sem perda das propriedades funcionais. Baixa memória, facilitando a introdução por trocarer (em caso de uso laparoscópico) e adequado posicionamento. Produto fornecido estéril, em embalagem individual íntegra. Tamanho 20,3 x 30,5 cm, aproximadamente.	Unid	10	1	R\$ 2.840,78	R\$ 28.407,80

183	438703	Tela cirúrgica sintética, estéril, de uso único, indicada para reparo de hérnias da parede abdominal por técnica aberta ou laparoscópica, especialmente em situações que envolvam contato com vísceras (posição intraperitoneal). Produto composto por malha de material sintético macroporoso, de alta resistência, associada a uma barreira antiaderente absorvível em uma de suas faces, destinada a minimizar a formação de aderências com órgãos viscerais. Estrutura em malha de polipropileno ou material sintético equivalente, macroporosa, que favoreça a integração tecidual e incorporação da tela à parede abdominal. Face visceral revestida com barreira bioabsorvível, composta por material biocompatível (ex.: ácido hialurônico, carboximetilcelulose ou equivalente), com função de reduzir a formação de aderências no período crítico de cicatrização. Possibilidade de recorte intraoperatório sem perda das propriedades funcionais. Baixa memória, facilitando a introdução por trocater (em caso de uso laparoscópico) e adequado posicionamento. Produto fornecido estéril, em embalagem individual íntegra. Tamanho 5,2 x 20,3 cm, aproximadamente	Unid	10	1	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
184	438704	Tela cirúrgica sintética, estéril, de uso único, indicada para reparo de hérnias da parede abdominal por técnica aberta ou laparoscópica, especialmente em situações que envolvam contato com vísceras (posição intraperitoneal). Produto composto por malha de material sintético macroporoso, de alta resistência, associada a uma barreira antiaderente absorvível em uma de suas faces, destinada a minimizar a formação de aderências com órgãos viscerais. Estrutura em malha de polipropileno ou material sintético equivalente, macroporosa, que favoreça a integração tecidual e incorporação da tela à parede abdominal. Face visceral revestida com barreira bioabsorvível, composta por material biocompatível (ex.: ácido hialurônico, carboximetilcelulose ou equivalente), com função de reduzir a formação de aderências no período crítico de cicatrização. Possibilidade de recorte intraoperatório sem perda das propriedades funcionais. Baixa memória, facilitando a introdução por trocater (em caso de uso laparoscópico) e adequado posicionamento. Produto fornecido estéril, em embalagem individual íntegra. Tamanho 10,2 x 20,3 cm, aproximadamente	Unid	10	1	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
185	438705	Tela cirúrgica sintética, estéril, de uso único, indicada para reparo de hérnias da parede abdominal por técnica aberta ou laparoscópica, especialmente em situações que envolvam contato com vísceras (posição intraperitoneal). Produto composto por malha de material sintético macroporoso, de alta resistência, associada a uma barreira antiaderente absorvível em uma de suas faces, destinada a minimizar a formação de aderências com órgãos viscerais. Estrutura em malha de polipropileno ou material sintético equivalente, macroporosa, que favoreça a integração tecidual e incorporação da tela à parede abdominal. Face visceral revestida com barreira bioabsorvível, composta por material biocompatível (ex.: ácido hialurônico, carboximetilcelulose ou equivalente), com função de reduzir a formação de aderências no período crítico de cicatrização. Possibilidade de recorte intraoperatório sem perda das propriedades funcionais. Baixa memória, facilitando a introdução por trocater (em caso de uso laparoscópico) e adequado posicionamento. Produto fornecido estéril, em embalagem individual íntegra. Tamanho 30,5 x 35,6 cm, aproximadamente	Unid	10	1	R\$ 7.922,30	R\$ 79.223,00
186	478696	Lâmina de colágeno dérmico, constituído de fibras de elastina, de origem suína ou similar acelular asséptica, úmida, rígida, mas flexível e fibrosa. Apresentada umedecida em soro fisiológico asséptico, em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Trazer como benefícios a resistência, biocompatibilidade e incorporação no tecido do receptor com crescimento celular e microvascular associados e sem provas de sensibilidade, irritação ou reação de hipersensibilidade. Tamanho 10x15cm, aproximadamente.	Unid	10	1	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00

187	478697	Lâmina de colágeno dérmico, constituído de fibras de elastina, de origem suína ou similar acelular asséptica, úmida, rígida, mas flexível e fibrosa. Apresentada umedecida em soro fisiológico asséptico, em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Trazer como benefícios a resistência, biocompatibilidade e incorporação no tecido do receptor com crescimento celular e microvascular associados e sem provas de sensibilidade, irritação ou reação de hipersensibilidade. Tamanho 15x20cm, aproximadamente.	Unid	10	1	R\$ 17.753,04	R\$ 177.530,40
188	478697	Lâmina de colágeno dérmico, constituído de fibras de elastina, de origem suína ou similar acelular asséptica, úmida, rígida, mas flexível e fibrosa. Apresentada umedecida em soro fisiológico asséptico, em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Trazer como benefícios a resistência, biocompatibilidade e incorporação no tecido do receptor com crescimento celular e microvascular associados e sem provas de sensibilidade, irritação ou reação de hipersensibilidade. Tamanho 20x30cm, aproximadamente.	Unid	10	1	R\$ 14.242,85	R\$ 142.428,50
189	478696	Matriz Bioabsorvível Sintética, para proliferação de tecido e cicatrização, constituído de fibras de ácido poliglicólico e carbonato de trimetileno de origem sintética - 100% bioabsorvível sem riscos com materiais biológicos e apresenta uniformidade e consistência, asséptica, rígida, mas flexível e porosa em 3D. Apresentada em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Tamanho 5 cm x 7cm, aproximadamente. Estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA.	Unid	10	1	R\$ 15.400,00	R\$ 154.000,00
190	478696	Matriz Bioabsorvível Sintética, para proliferação de tecido e cicatrização, constituído de fibras de ácido poliglicólico e carbonato de trimetileno de origem sintética - 100% bioabsorvível sem riscos com materiais biológicos e apresenta uniformidade e consistência, asséptica, rígida, mas flexível e porosa em 3D. Apresentada em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Tamanho 9 cm x 15cm, aproximadamente. Estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA.	Unid	10	1	R\$ 17.600,00	R\$ 176.000,00
191	478697	Matriz Bioabsorvível Sintética, para proliferação de tecido e cicatrização, constituído de fibras de ácido poliglicólico e carbonato de trimetileno de origem sintética - 100% bioabsorvível sem riscos com materiais biológicos e apresenta uniformidade e consistência, asséptica, rígida, mas flexível e porosa em 3D. Apresentada em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Tamanho 20 cm x 20 cm, aproximadamente. Estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA.	Unid	10	1	R\$ 39.000,00	R\$ 390.000,00

192	478697	Matriz Bioabsorvível Sintética, para proliferação de tecido e cicatrização, constituído de fibras de ácido poliglicólico e carbonato de trimetileno de origem sintética - 100% bioabsorvível sem riscos com materiais biológicos e apresenta uniformidade e consistência, asséptica, rígida, mas flexível e porosa em 3D. Apresentada em embalagem dupla a vácuo e bolsas seladas a quente em folha de alumínio de abertura fácil (interior) e em poliéster/poliuretano de abertura fácil (exterior), que são impermeáveis ao oxigênio e à umidade. Pode ser utilizada em área contaminada e infectada. Tamanho 20 cm x 30 cm, aproximadamente. Estéril de uso único, embalagem conforme ANVISA.	Unid	10	1	R\$ 58.000,00	R\$ 580.000,00
193	435028	Tela de Polipropileno monofilamentar, macroporosa, com poro hexagonal apresentando elasticidade multidirecional homogênea, com peso de aproximadamente 46g/m2 para tratar defeitos na parede abdominal. Medindo aproximadamente 15x15cm.	Unid	100	1	R\$ 114,96	R\$ 11.496,00
194	435029	Tela de Polipropileno monofilamentar, macroporosa, com poro hexagonal apresentando elasticidade multidirecional homogênea, com peso de aproximadamente 46g/m2 para tratar defeitos na parede abdominal. Medindo aproximadamente 20x20cm.	Unid	100	1	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
195	435030	Tela de Polipropileno monofilamentar, macroporosa, com poro hexagonal apresentando elasticidade multidirecional homogênea, com peso de aproximadamente 46g/m2 para tratar defeitos na parede abdominal. Medindo aproximadamente 30x30cm.	Unid	100	1	R\$ 313,98	R\$ 31.398,00
196	438706	Malha elíptica auto fixante pré-cortada partida e com aba de autofixação e de sobreposição. Compostas de polipropileno monofilamentar entrelaçado com ganchos reabsorvíveis de ácido polilático em um dos lados. Medindo 12x8cm ou equivalente.	Unid	100	1	R\$ 3.049,00	R\$ 304.900,00
197	438704	Malha elíptica auto fixante pré-cortada partida e com aba de autofixação e de sobreposição. Compostas de polipropileno monofilamentar entrelaçado com ganchos reabsorvíveis de ácido polilático em um dos lados. Medindo 15x9cm ou equivalente.	Unid	100	1	R\$ 936,64	R\$ 93.664,00
198	438420	Tela Separadora de Tecidos de uso intraperitoneal, composta de uma malha de Poliéster de média gramatura, revestida por um filme transparente e absorvível de colágeno. Tamanho aproximadamente de 15x10cm.	Unid	50	1	R\$ 2.723,20	R\$ 136.160,00
199	438420	Tela Separadora de Tecidos de uso intraperitoneal, composta de uma malha de Poliéster de média gramatura, revestida por um filme transparente e absorvível de colágeno. Tamanho aproximadamente de 25x20cm	Unid	50	1	R\$ 5.466,24	R\$ 273.312,00
200	438420	Tela Separadora de Tecidos de uso intraperitoneal, composta de uma malha de Poliéster de média gramatura, revestida por um filme transparente e absorvível de colágeno. Tamanho aproximadamente de 30x20cm	Unid	50	1	R\$ 5.701,12	R\$ 285.056,00
201	438420	Tela Separadora de Tecidos de uso intraperitoneal, composta de uma malha de Poliéster de média gramatura, revestida por um filme transparente e absorvível de colágeno. Tamanho aproximadamente de 37x28cm	Unid	25	1	R\$ 7.473,33	R\$ 186.833,25
202	614301	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral, por abordagem Laparoscópica. Esquerda, Média (7.9cmx13.4cm, aproximadamente)	Unid	50	1	R\$ 1.859,57	R\$ 92.978,50

203	476573	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral, por abordagem Laparoscópica. Esquerda, Grande (10.3cmx15.7cm, aproximadamente).	Unid	200	1	R\$ 1.859,57	R\$ 371.914,00
204	435028	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral, por abordagem Laparoscópica. Esquerda, Extra Grande (12.2cmx17.0cm, aproximadamente).	Unid	50	1	R\$ 1.859,57	R\$ 92.978,50
205	476573	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral por abordagem Laparoscópica. Direita, Média (7.9cmx13.4cm, aproximadamente).	Unid	50	1	R\$ 1.859,57	R\$ 92.978,50
206	476573	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral por abordagem Laparoscópica. Direita, Grande, (10.3cmx15.7cm).	Unid	50	1	R\$ 1.859,57	R\$ 92.978,50
207	435028	Tela Sintética monofilamentar, macroporosa em polipropileno e de alta gramatura. O dispositivo tem formato anatômico (região inguinal) pré-moldado, extremidades seladas e marcador medial (M) que auxiliará o posicionamento durante o procedimento. A construção da malha permite que seja esticada em ambas as direções, de modo a acomodar e reforçar os defeitos dos tecidos. Indicada para reparos de hérnias inguinal e femoral por abordagem Laparoscópica. Direita, Extra Grande (12.2cmx17.0cm, aproximadamente).	Unid	50	1	R\$ 1.859,57	R\$ 92.978,50
208	476573	Tela autofixante plana de poliéster monofilamentar macroporosa de média gramatura com ganchos de ácido poli láctico, indicada para reforço de tecido mole durante o reparo de defeitos de hérnia inguinal através de abordagem laparoscópica. Tamanho 15x10, aproximadamente.	Unid	50	1	R\$ 1.679,57	R\$ 83.978,50
209	476574	Tela autofixante plana de poliéster monofilamentar macroporosa de média gramatura com ganchos de ácido poli láctico, indicada para reforço de tecido mole durante o reparo de defeitos de hérnia inguinal através de abordagem laparoscópica. Tamanho 16x12, aproximadamente.	Unid	50	1	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
210	476573	Tela autofixante anatômica de poliéster monofilamentar macroporosa de média gramatura com ganchos de ácido poli láctico, indicada para reforço de tecido mole durante o reparo de defeitos de hérnia inguinal através de abordagem laparoscópica. Tamanho 15x10, lado direito e esquerdo, aproximadamente.	Unid	50	1	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

211	476574	Tela autofixante anatômica de poliéster monofilamentar macroporosa de média gramatura com ganchos de ácido poli láctico, indicada para reforço de tecido mole durante o reparo de defeitos de hérnia inguinal através de abordagem laparoscópica. Tamanho 16x12, lado direito e esquerdo, aproximadamente.	Unid	50	1	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
212	446413	Sistema único de dissecação estrutural, redondo, para criação de espaço extraperitonal e redução de perda de CO ² - TEP – composto de trocar e balão.	Unid	150	1	R\$ 2.978,00	R\$ 446.700,00
213	457549	Sonda esofageal Faucher ou Fouchet, constituído de borracha vermelha vulcanizada ou de silicone, com extremidade proximal adequada para se conectar a um funil, com comprimento de 150 cm, calibre 12 mm (36 FR). Medidas aproximadas.	Unid	50	1	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
214	435890	Sonda esofageal Faucher ou Fouchet, constituído de borracha vermelha vulcanizada, com orifício central e um furo lateral no corpo do tubo, com extremidade proximal adequada para se conectar a um funil, com comprimento de 150 cm, calibre 11 mm (33 FR). Medidas aproximadas.	Unid	50	1	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
215	438513	DRENO DE KEHR EM T ESTÉRIL N° 18 - Dreno confeccionado em látex natural, flexível, com formato tubular, medindo 30cm com a parte que completa o “T”, numeração do calibre visível. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unid	20	1	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
216	438517	DRENO DE KEHR EM T ESTÉRIL N° 12 (- Dreno confeccionado em látex natural, flexível, com formato tubular, medindo 30cm com a parte que completa o “T”, numeração do calibre visível. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unid	20	1	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
217	437401	Sistema totalmente implantável, contendo: cateter implantável de longa permanência para terapia intra-venosa de implantação subcutânea, de perfil normal ou para uso adulto, composto de um reservatório em plástico que não interfere nos exames de ressonância magnética, biocompatível, de formato discóide com bordas palpáveis ao exame clínico, contendo em sua parte central um amplo septo de membrana de silicone com 12,5 mm de diâmetro, que permite múltiplas punções. Deve permitir alto fluxo para bomba de infusão e exames contrastados de tomografia e ressonância magnética. Acompanha cateter de silicone de simples lúmen medindo entre 8,4 e 9,6 fr de diâmetro e com 60 cm de comprimento (no mínimo), totalmente radiopaco. kits para implantar com os seguintes itens: introdutor peel-apart, conector de fluxo, agulhas de hulber para punção, dilatadores de vasos e bainha, fio guia, seringa, agulha introdutora, tunelizador e conjunto de infusão com asas tipo borboleta, embalado em papel grau cirúrgico, esterilização e prazo de validade indicados na embalagem, tanto para o kit como para os cateteres.	Conj	50	1	R\$ 1.419,99	R\$ 70.999,50
218	437398	Sistema totalmente implantável contendo: cateter implantável de longa permanência para terapia intra-venosa de implantação subcutânea, de perfil baixo ou para uso pediátrico, composto de um reservatório em plástico que não interfere nos exames de ressonância magnética, biocompatível, de formato discóide com bordas palpáveis ao exame clínico, contendo em sua parte central um amplo septo de membrana de silicone com 12,5 mm de diâmetro, que permite múltiplas punções. Deve permitir alto fluxo para bomba de infusão e exames contrastados de tomografia e ressonância magnética. Acompanha cateter de silicone de simples lúmen medindo aproximadamente 6,6 fr de diâmetro e com 60 cm de comprimento (no mínimo), totalmente radiopaco. kits para implantar com os seguintes itens: introdutor peel-apart, conector de fluxo, agulhas de hulber para punção, dilatadores de vasos e bainha, fio guia, seringa, agulha introdutora, tunelizador e conjunto de infusão com asas tipo borboleta, embalado em papel grau cirúrgico, esterilização e prazo de validade indicados na embalagem, tanto para o kit como para os cateteres.	Conj	50	1	R\$ 3.239,58	R\$ 161.979,00

219	437398	Sistema de alto fluxo composto por cateter totalmente implantável com reservatório em plástico para terapia intra-venosa de implantação subcutânea, de perfil normal ou para uso adulto, que não interfere nos exames de ressonância magnética, biocompatível, de formato triangular com bordas palpáveis ao exame clínico, contendo em sua parte central um amplo septo de membrana de silicone, com volume interno de 0,6 ml e 12,5 mm de diâmetro, que permite múltiplas punções. Possui identificador radiopaco na base/reservatório. Deve permitir alto fluxo para bomba de infusão e exames contrastados de tomografia e ressonância magnética (300 psi). Possui fluxo gravitacional maior que 500 ml/h. Acompanha cateter de silicone de simples lúmen medindo entre 6 fr de diâmetro e com 45 cm de comprimento (no mínimo), totalmente radiopaco. Kits para implantar com os seguintes itens: introdutor peel-apart, agulha não perfurante, agulha de ângulo reto direito, dois conectores para travar o cateter no reservatório, conector de plástico para preenchimento, guia em "J" e 45 cm de comprimento, dispositivo de infusão, agulha introdutora, tunelizador, levantador de veia, cartão de identificação, embalado em papel grau cirúrgico, esterilização e prazo de validade indicados na embalagem, tanto para o kit como para os cateteres.	Conj	50	1	R\$ 4.058,05	R\$ 202.902,50
220	462902	Conjunto de eletrodos para monitorização intraoperatória do nervo laríngeo recorrente, laríngeo e vago, composto de 01 Sonda de Monitorização, 02 Eletrodos de Agulha Subdérmica Descartável, 01 Eletrodo de Laringe, a ser usado em neuromonitorizador que deve ser fornecido a cada procedimento, sem custo ao contratante.	Kit	40	1	R\$ 7.421,35	R\$ 296.854,00
221	462902	Kit para monitorização do nervo facial contendo, cada kit: 04 (quatro) pares de eletrodos subdermais de captação; 01 (um) eletrodo terra; 01 (uma) sonda eletro-estimuladora bipolar, a ser usado em neuromonitorizador que deve ser fornecido a cada procedimento, sem custo ao contratante.	Kit	15	1	R\$ 7.421,35	R\$ 111.320,25
222	448547	Vessel Loop (Cadarço de Identificação de Vasos Sanguíneos) COR AMARELA, TAMANHO 1,5 X 50 CM, aproximadamente. Fita em silicone grau médico, impregnada com bário para facilitar a visualização ao raio X.	Unid	100	1	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
223	448544	Vessel Loop (Cadarço de Identificação de Vasos Sanguíneos) COR AZUL, TAMANHO 1,5 X 50 cm, aproximadamente. Fita em silicone grau médico, impregnada com bário para facilitar a visualização ao raio X.	Unid	100	1	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00
224	448546	Vessel Loop (Cadarço de Identificação de Vasos Sanguíneos) COR VERMELHA, TAMANHO 1,5 X 50 CM ou tamanho e qualidade similar ou superior. Fita em silicone grau médico, impregnada com bário para facilitar a visualização ao raio X.	Unid	100	1	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00
225	448545	Vessel Loop (Cadarço de Identificação de Vasos Sanguíneos) COR BRANCA, TAMANHO 1,5 X 50 CM aproximadamente. Fita em silicone grau médico, impregnada com bário para facilitar a visualização ao raio X.	Unid	100	1	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
226	390652	Indocianina verde. Frasco-ampola 5 mg	Frasco	20	1	R\$ 302,55	R\$ 6.051,00
227	469326	Dispositivo de sucção e irrigação que pode acomodar o sistema de alimentação por gravidade, ou sistema de bomba eletrônica e o sistema de bomba de nitrogênio. Consiste em um eixo de 5 mm de diâmetro com orifício de sucção em "pool" para maior capacidade de sucção e irrigação, com equipos de conexão embutidos. Apresenta comprimento aproximado de 34 cm.	Unid	50	1	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
228	613265	Morcelador Uterino elétrico, sem fio e com bolsa específica para morcelagem com 3 entradas, sendo uma para ótica, outra para o portal do morcelador e outra para o portal auxiliar.	Kit	20	1	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00

229	441637	Sistema para perfusão intraperitoneal, em material polimérico e atóxico, resistente à pressão, ao impacto, às variações de temperatura e à ação de agentes químicos e biológicos. É composto por reservatório de armazenamento de solução, trocador de calor e alta performance e cânulas multiperfuradas para infusão e drenagem. Sensor de temperatura compatível com o sistema para perfusão intraperitoneal.	Kit	20	1	R\$ 2.983,96	R\$ 59.679,20
230	438485	Kit de drenagem torácica em pigtail (dreno Wayne): Dreno pigtail indicado para tratamentos de pneumotórax simples, espontâneo, iatrogênico ou hipertensivo (drenagem de ar) ou derrame pleural (de líquidos menos espessos) com válvula unidirecional (Heimlich), separada do dreno com encaixe "luer lock", tubo conector e torneirinha. Dreno radiopaco, visível ao exame USG. Dispensa selo d'água. Produto estéril. Uso único. Colocação via técnica Seldinger (uso de fio guia). Diâmetro do dreno: 14Fr Comprimento: 29cm e 19 portas laterais.	Kit	15	1	R\$ 2.442,12	R\$ 36.631,80
231	408463	Kit de traqueostomia Percutânea: Kit de introdução para traqueostomia percutânea com dilatação progressiva. Dilatador percutâneo com cobertura hidrofílica e ranhuras para melhor aderência tátil e introdução. Com Introdutores para cânulas: 6.5, 7.0, 7.5, 8.0mm, pré dilatador de 14fr e agulhas de 15G. Colocação via técnica de Seldinger. Uso único.	Kit	15	1	R\$ 3.488,33	R\$ 52.324,95
232	404522	KIT DE MINITRAQUEOSTOMIA (cricotireoidostomia): Kit para cricotireoidostomia, procedimento emergencial para pacientes que não há possibilidade ou dificuldade de intubação e/ou ventilação espontânea, conjunto composto de bisturi com proteção, introdutor de agulha em teflon, cânula de pvc sem cuff de 4,0mm de diâmetro interno, fio guia, fita traqueal, seringa, conector de 15mm e dilator. Estéril, Uso Único.	Kit	10	1	R\$ 2.610,08	R\$ 26.100,80
233	459217	Película intrauterina biodegradável , utilizada como barreira física temporária para prevenir a formação de aderências intra-uterinas, após procedimentos cirúrgicos como histeroscopia, miomectomia e curetagem pós-parto. Dissolve-se naturalmente em até sete dias sem necessidade de remoção. O produto é antifibrótico, biocompatível, e oferece uma solução prática segura e eficaz para preservação da fertilidade e prevenção de dor pélvica crônica. Apresentação: 1 unidade estéril por embalagem - uso único.Tamanho M.	Unid	20	1	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
234	459217	Película intrauterina biodegradável , utilizada como barreira física temporária para prevenir a formação de aderências intra-uterinas, após procedimentos cirúrgicos como histeroscopia, miomectomia e curetagem pós-parto. Dissolve-se naturalmente em até sete dias sem necessidade de remoção. O produto é antifibrótico, biocompatível, e oferece uma solução prática segura e eficaz para preservação da fertilidade e prevenção de dor pélvica crônica. Apresentação: 1 unidade estéril por embalagem - uso único.Tamanho G.	Unid	20	1	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
235	613142	Sonda médica de uso único com conector para dispositivo a laser na extremidade proximal. A extremidade distal consiste em uma ponta de circunferencial / radial para Laser de Diodo. Centimetrada. Comprimento 2,5 metros aproximadamente. Multimodo. Baixo Nível de Hidroxilas. Biocompatível. Revestimento resistente que aumenta a rigidez da Fibra e reduz a fadiga estática e protege a Fibra ao desembanhá-la. Polímero resistente a altas temperaturas (-40°C a 150°C). Descartável. Estéril, em embalagem individual que permita a abertura asséptica, com dados de identificação e procedência. Fibra laser para tratamento de fístula e cisto pilonidal.	Un	30	1	R\$ 3.250,00	R\$ 97.500,00
236	613142	Fibra Cirúrgica PLANA para tratamento a Laser das Hemorroidas, ponta biselada, adaptada à Diodo Laser. Dotada das seguintes características: Multimodo; Baixo Nível de Hidroxilas; Biocompatível; Núcleo de Silício Puro; Revestimento resistente que aumenta a rigidez da Fibra, reduz a fadiga estática e protege a Fibra. Descartável. Estéril, em embalagem individual que permita a abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	Un	20	1	R\$ 3.769,00	R\$ 75.380,00

237	613142	Laser de Dióxido de Carbono (CO2) de 10.600 nm com potência máxima de 60W ou similar. Laser adequado para cirurgia de tecidos moles. Feixe de mira: diodo laser 635nm - 4mW com intensidade regulável. Acessório: sistema de scanner para maior previsibilidade e reprodutibilidade. Dois eletrodos de radiofrequência, localizados na parte superior da unidade de scanner aplicam uma emissão bipolar de radiofrequência de 50 W a 500 kHz. Este sistema de aquecimento cutâneo pode ser usado isoladamente como um dispositivo de contração ou em combinação com o tratamento com laser fracionado de CO2. A cada procedimento, a empresa deverá trazer o dispositivo gerador do Laser de CO2.	Uso	30	1	R\$ 4.094,00	R\$ 122.820,00
238	485443	Receituário médico, confeccionado em papel 75 g/m², cor branca, com brasão da república em marca d'água, dimensão 130mm x 210mm, 1 x 0, bloco com 50 folhas. Tiragem mínima: 10 blocos. Arte final definida pela contratante. Prova física inclusa. Padrão usado pelo Exército Brasileiro. Bloco com 50 folhas	BLOCO	1000	1	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
239	433592	Carimbo autoentintado retangular, área útil aproximada de 38 x 14 mm, capacidade para até 3 linhas de texto, tinta preta, estrutura reforçada, mecanismo de acionamento automático com entintamento interno, almofada recarregável, personalização conforme necessidade da Administração.	UNID	200	1	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
240	433592	Carimbo automático até 4 linhas carimbo autoentintado retangular, área útil aproximada de 47 x 18 mm, capacidade para até 4 linhas de texto, tinta preta, estrutura em material plástico resistente com reforço interno, almofada interna substituível, personalização conforme arte fornecida pela Administração	UNID	200	1	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
241	435596	Eletrodo descartável de ablação por radiofrequência, introdução através do canal de trabalho do endoscópio, destinado ao tratamento endoscópico de proctopatia actínea, esôfago de Barret e ectasia vascular de antro gástrico, profundidade de ablação entre 500 e 1000 µc aproximadamente, ajuste de energia de aproximadamente 12J/m², compatível com canal de trabalho de 2,8mm, comprimento do eletrodo entre 15 - 16mm, largura do eletrodo entre 7 - 8mm, diâmetro do cateter de aproximadamente 2,5mm, comprimento aproximado do cateter de 135cm, número de ativações de, no mínimo, 120 ciclos. Compatibilidade com gerador bipolar que controla automaticamente a energia e o tempo de ativação do eletrodo, composto de pedal duplo, cabo de energia e cabo de conexão para cateter. O gerador deve ser trazido a cada procedimento pela empresa vencedora de acordo com o agendamento dos procedimentos.	UNID	20	1	R\$ 7.475,00	R\$ 149.500,00
242	412170	Implante mamário redondo texturizado variando entre 150 mL e 500 mL.	PAR	10	1	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
243	412170	Implante mamário redondo revestimento poliuretano entre 150 mL e 500 mL.	PAR	10	1	R\$ 5.320,00	R\$ 53.200,00

244	412170	Expansor mamário de tecidos anatômico com válvula inclusa entre 400 mL e 500 mL	PAR	10	1	R\$ 6.230,00	R\$ 62.300,00
TOTAL ITENS INDIVIDUAIS							R\$ 17.826.236,10
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 12.433.001,30
VALOR TOTAL DOS LOTES E ITENS INDIVIDUAIS							R\$ 30.259.237,40

OBSERVAÇÕES
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Todos os Grupos/Lotes e itens avulsos serão abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA. Justificativa anexa ao Edital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO/ LOTE
(PE SRP 17/2026 – HMAPA – NUP 64582.017467/2026-15)

Justifica-se o agrupamento de determinados itens em “Grupo/Lote” devido à necessária compatibilidade dos referidos itens, garantindo, dessa forma, a padronização para os procedimentos. A utilização de diferentes instrumentais incompatíveis colocaria em risco a segurança e o sucesso do resultado dos procedimentos, possivelmente causando danos ao paciente.

Os seguintes Grupos/Lotes foram formados pelos apontamentos abaixo descritos:

- O agrupamento dos itens 1 a 16 (Lote 1), dos itens 17 a 29 (Lote 2), dos itens 30 a 34 (Lote 3), dos itens 35 a 39 (Lote 4), dos itens 40 e 41 (Lote 5) e dos itens 42 a 44 (Lote 6) justifica-se pela compatibilidade das cargas com os respectivos grampeadores, não podendo ser de marcas diferentes das cargas disponibilizadas;

- O agrupamento dos itens 45 a 49 (Lote 7), itens 50 e 51 (Lote 8), itens 58 a 64 (Lote 11), itens 65 a 67 (Lote 12) e itens 78 a 80 (Lote 16) justifica-se pela necessidade do equipamento Gerador de Energia, que deverá ser fornecido em comodato (disponibilizado a cada procedimento, exceto o Gerador do Lote 6, que ficará no HMAPA até acabarem os estoques) quando da aquisição destes itens;

- O agrupamento dos itens 50 e 51 (Lote 8) justifica-se pela necessidade do equipamento Gerador de Laser, que deverá ser fornecido em comodato (disponibilizado a cada procedimento) quando da aquisição destes itens;

- O agrupamento dos itens 52 a 55 (Lote 9) justifica-se pela necessidade do equipamento Compressor Pneumático, que deverá ser fornecido em comodato (ficará no Hospital durante a vigência da ata) quando da aquisição destes itens;

- O agrupamento dos itens 56 e 57 (Lote 10) justifica-se por que a cirurgia de neuroestimulação sacral é realizada em duas etapas dependentes entre si. Se a primeira etapa (item 56) da cirurgia tiver resultado positivo, a segunda etapa (item 57) será realizada de 7 a 14 dias após a primeira, usando materiais compatíveis entre si;

- O agrupamento dos itens 68 a 70 (Lote 13) justifica-se por que as próteses pancreáticas devem ser compatíveis entre si para utilização em procedimentos cirúrgicos iniciais ou em procedimentos complementares para a troca de materiais;
- O agrupamento dos itens 71 a 74 (Lote 14) justifica-se pela necessidade do equipamento de dissecação/aspiração ultrassônica com eletrocoagulação usar a mesma fonte ultrassônica, que deverá ser fornecido em comodato (disponibilizado a cada procedimento) quando da aquisição destes itens;
- O agrupamento dos itens 75 a 77 (Lote 15) justifica-se pela necessidade do uso do mesmo console de crioablação / crioterapia, que deverá ser fornecido em comodato (disponibilizado a cada procedimento) quando da aquisição destes itens.
- O agrupamento dos itens 81 e 82 (Lote 17) justifica-se pela necessidade do aplicador do pó hemostático (item 82) seja compatível com o sistema de pó hemostático (item 81).
- O agrupamento dos itens 83 e 84 (Lote 18) justifica-se pela necessidade do aplicador da matriz de gelatina (item 84) seja compatível com o sistema de seringa de gelatina (item 83).
- O agrupamento dos itens 87 a 91 (Lote 20) justifica-se pela necessidade do dispositivo de fixação laparoscópico (item 88), o cateter para laparoscopia (item 89), o dispositivo gota a gota (item 90) e o nebulizador spray (item 91) precisam ser compatíveis com a cola (item 87).
- O agrupamento dos itens 85 e 86 (Lote 19) e dos itens 92 a 98 (Lote 21) justifica-se por necessidade de os itens serem compatíveis entre si para utilização em procedimentos cirúrgicos.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS ME/EPP E
NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME /EPP
(PE SRP 17/2026 – HMAPA – NUP 64582.017467/2026-15)**

Conforme inciso II do Art. 10º do Decreto 8.538/2015, não será destinada cota para microempresa e empresas de pequeno porte para os **GRUPOS/LOTES 1 a 12 e 14 a 21 (itens 1 a xx e itens xx a 89)** já que, embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Ainda, para os **GRUPOS/LOTES 1 a 21 e ITENS 91, 92, 136 a 139, 141 a 144, 162 a 164, 196 a 198, 211 e 213, que** necessitam de comodato, pode levar a contratação de duas empresas para um mesmo material, levando os profissionais que utilizarão a receber treinamento dobrado para a utilização do material, o que comprometeriam a fluidez das cirurgias dos Serviços de Proctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Geral do HMAPA.

Com base no inciso I do Art. 10º do Decreto acima, a não exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte para o **Lote 13 e ITENS 92, 95 a 109, 111 a 115, 118 a 125, 129, 140 a 157, 159 a 161, 166, 170 a 172, 182, 184 a 187, 190 a 194, 197, 199 a 203, 206, 208 a 211 e 213** justifica-se pelo histórico de pregão anterior desta UG, PE SRP 21/2022 (NUP: 64582.011659/2022-94), em que o processo não foi aberto para ampla participação, não houve participação de, pelo menos, três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, acarretando muitos itens desertos/cancelados. Após, este certame foi repetido no pregão sob o número PE SRP 39/2023 – HMAPA – NUP 64582.028043/2023-33 e PE 90027/2024 – HMAPA – NUP 64582.018005/2024-53 com abertura para ampla concorrência, culminando com o sucesso de grande maioria dos itens. No ano anterior, o PE 90035/2025 – HMAPA – NUP 64582.008382/2025-65 foi aberto diretamente para ampla concorrência e houve sucesso na grande maioria dos itens.

Em suma, a ampla concorrência tem como objetivo evitar a restrição de competitividade, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas, além da possibilidade de ocasionar licitação deserta ou com itens cancelados por falta de êxito nas negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte, com consequentes prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis e de amplo uso no atendimento de procedimentos de alta complexidade em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Oncologia, Bariátrica, Urologia, Proctologia, Ginecologia deste Hospital, além da elevação dos gastos para a Administração Pública com o aumento dos encaminhamentos de procedimentos para Clínicas Conveniadas. Portanto, opta-se pela abertura de todos os itens para ampla concorrência.

**JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO TARDIA (CARONA)
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PE SRP 17/2026 – HMAPA – NUP 64582.017467/2026-15)

Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, **justifica-se** a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato de tratar-se de material de uso corriqueiro em instituições que realizam cirurgias de média e grande complexidade, com **EXCEÇÃO DOS GRUPOS/LOTES 6 a 8 (itens 45 a 55), 10 (itens 58 a 64), 11 (itens 65 a 67), 13 a 15 (itens 71 a 80) e ITENS 91, 92, 136 a 139, 141 a 144, 162 a 164, 196 a 198, 211 e 213** do Termo de Referência para os quais **NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão** à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições

específicas aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde (comodato de equipamentos que ficam no hospital).

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

(PE SRP 17/2026 – HMAPA – NUP 64582.017467/2026-15)

Tendo em vista o atual entendimento do Tribunal de Contas da União, **justifica-se** a escolha de comodato de equipamentos, cabo e de instrumentais cirúrgicos visto ser a forma mais vantajosa para a administração e aplicável para o tipo de serviço médico a ser prestado (Proctologia, Cirurgia Geral e Cirurgia do Aparelho Digestivo).

Para a análise do custo-benefício a Seção de Pesquisa Analítica de Preços (SPAP) do HMAPA pesquisou contratações públicas semelhantes e solicitou para diversos fornecedores o valor dos equipamentos, valor mensal para a manutenção e valor de locação/aluguel. Não houve retorno dos fornecedores consultados sobre os aluguel ou manutenção de equipamentos, apenas um dos fornecedores respondeu com o valor de aquisição do equipamento e os demais, valores de insumos. O setor responsável encontrou na mídia especializada e no [compras.gov](http://compras.gov.br) somente valores unitários para aquisição dos equipamentos, conforme mapa comparativo, a saber R\$ 150.000,00 (plataforma geradora de energia para o grupo/ lote 6 e it 162), R\$ 99.980,00 (gerador de laser para grupo/ lote 7), R\$ 12.000,00 (compressor pneumático para o grupo/ lote 8), R\$ 55.000,00 (gerador de micro-ondas para o grupo/ lote 11), R\$ 17.565,00 (equipamento de dissecação aspirador ultrassônico para o grupo/ lote 13), R\$ 19.500,00 (unidade eletrocirúrgica e módulo para o grupo/ lote 15), R\$ 249.900,00 (gerador de laser de gás carbônico para o item 92), R\$ 7.009,20 (aplicador de cliques para os itens 141 a 144) e R\$ 103.499,20 (ultrassom portátil para o item 211); não foram encontrados valores para o aparelho gerador de radiofrequência (grupo/ lote 10), console de crioterapia e crioablação (grupo/ lote 14), emissor de radiação (item 91), plataforma geradora de energia (itens 136 a 138, 163 e 164), gerador reutilizável (item 139), neuromonitorizador (itens 196 e 197) e equipamento de monitorização intraoperatório (item 198).

Verifica-se que há equipamentos co menor valor unitário, porém demandam várias unidades. Também há equipamentos de grande valor e que, se adquiridos, restringirão a competitividade para os próximos certames, visto a questão da compatibilidade entre equipamento e insumo, provavelmente por inexigibilidade.

Além disso, com base nos dados levantados e considerando o tipo de serviço a ser executado (atendimento de baixa, média e alta complexidade cirúrgica), expõe-se o seguinte com relação à locação x comodato:

- Não é comum nos hospitais a prática de locação para equipamentos médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos, somente de alguns equipamentos como os laboratoriais; normalmente é utilizado o comodato, já que ocorre variação no uso anual de acordo com o procedimento a ser realizado;

- A locação de um equipamento/instrumental gera maior gasto para a administração, já que será despendido um valor mensal e não necessariamente o equipamento/instrumental será utilizado naquele mês, já que contamos com inúmeras variáveis como: particularidade do procedimento, número reduzido de especialistas, missões, etc;

- Como já é sabido, o HMAPA dispõe de número reduzido de Especialistas em cada área, o que levará muitas vezes ao pagamento de um aluguel mensal sem a utilização do equipamento;

- Muitos fornecedores desconhecem materiais com locação e nem possuem valores referenciais para serem fornecidos, como podemos verificar nas respostas negativas ou na ausência de resposta à solicitação da SPAP para os equipamentos;

- Os valores dos insumos disponibilizados pelo painel de preços, compras.gov e banco de preços não levam em consideração o valor da locação de equipamentos/instrumentais e sim somente dos insumos ou dos insumos com comodato, já que é a prática do mercado. Sendo assim, ao optarmos pela locação ficaremos restritos aos orçamentos enviados pelos fornecedores, o que pode levar ao superfaturamento do aluguel;

- Os valores dos insumos levantados pela SPAP estão vantajosos para a administração, pois são compatíveis com os valores praticados para a aquisição dos insumos individualmente.

Ademais, entende-se também ser a melhor opção, no caso em questão, o comodato frente a aquisição dos equipamentos/instrumentais, visto que:

- Com a troca a cada 12 meses do equipamento (prazo de vigência da ata), as empresas atualizam softwares e tecnologia; com a aquisição e com a alta velocidade no aprimoramento da tecnologia, o equipamento logo se tornaria obsoleto;

- Há ampliação da competitividade; com a aquisição do equipamento/instrumental automaticamente ocorre uma restrição na competitividade, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o equipamento/instrumental pertencente ao HMAPA. Além disso, muitas vezes os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada

marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame a inexigibilidade;

- A assistência técnica prestada no regime de comodato/cessão de uso gratuito fica a cargo da licitante; com a aquisição do equipamento, o HMAPA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/instrumentais adquiridos, o que torna o processo oneroso. Como podemos verificar, nenhum dos fornecedores consultados retornou com o valor da manutenção e de troca de peça. Ademais, com a obsolescência do equipamento adquirido ocorrerá o desabastecimento de peça compatível no mercado e o equipamento ficará inservível em poucos anos;

- Disponibilidade de técnicos especializados durante todo o período de validade da ata, o que não ocorre quando da aquisição do equipamento, sendo necessário a imputação deste serviço, acompanhado de elevado custo, na assistência técnica a ser adquirida especificamente para tal objeto;

- A assistência ao paciente será prestada com tecnologia de última geração, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade; com a aquisição do equipamento as novas tecnologias disponíveis no mercado não estarão presentes nestes equipamentos e teremos um diagnóstico menos específico comparado aos possíveis e atuais no mercado.

Fica dispensado, ainda, o Termo de Contrato de Comodato para gerador a laser e óculos de proteção, aparelho gerador de radiofrequência, gerador micro-ondas, equipamento dissecação aspirador ultrassônico, console de crioterapia / crioablação, unidade eletrocirúrgica e módulo, emissor de radiação, gerador de laser carbônico, plataforma geradora de energia, gerador reutilizável, neuromonitorizador, equipamento de neuromonitorização intraoperatória, ultrassom portátil e plataforma de cirurgia (**Grupos/Lotes 7, 10, 11, 13, 14, 15 e Itens 91, 92, 136, 137, 138, 163, 164, 139, 196, 197, 198, 211 e 213, conforme termo de referência**), visto que os equipamentos/instrumentais serão disponibilizados a cada e durante os procedimentos, ou seja, **não ficarão sob responsabilidade do HMAPA**, e haverá funcionário(s) da(s) comodante(s) acompanhando os instrumentais/equipamentos. Já para a plataforma geradora de energia de radiofrequência, os compressores pneumáticos e aplicadores de clipes, a serem utilizados nos **Grupos/Lotes 6 e 8 e Itens 141 a 144 e 162, conforme termo de referência, será necessário a emissão de termo de comodato, com posterior nomeação de gestor e fiscais (titular e substituto)**.

Ante o exposto e considerando que o HMAPA não desconhece jurisprudências do TCU como: TC-019.353/2008-0, ACÓRDÃO Nº 2981/2009 – TCU – Plenário; TC 045.139/2012-1, ACÓR-

DÃO Nº 544/2014 – TCU – Plenário, rel. Min. José Jorge, j. 12/3/2014, concluimos ser o comodato ainda a melhor opção para o caso concreto.

Porto Alegre, na data da assinatura.

 Documento assinado digitalmente
SIMONE ABREU
Data: 10/09/2026 15:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE ABREU – Cel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Nº 64582.020251/2026-37

PE SRP 164/2026

Ata de Registro De Preço Nº xxxx/2026

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, **Sra. Cel SIMONE ABREU**, nomeada pela Portaria nº 616 - C Ex, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96, de 23 de maio de 2025, inscrita no CPF sob o nº 892.950.057-91 portadora da Carteira de Identidade nº 011476934-2 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90016/2026**, processo administrativo n.º **64582.017467/2026-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Mastologia, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CNPJ: Endereço: N° – Bairro: Cidade: Cep: - Contato: E-mail: Responsável legal:						
	Especificação	Marca	Modelo	Un	Qtde	Valor Un	Valor Global
VALOR TOTAL: R\$							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*] e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

SIMONE ABREU - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAPA

E
Representante Legal

MINUTA CONTRATO COMODATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026
(Processo Administrativo nº 64582.017467_2026-15)

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) /INSTRUMENTAL(IS) Nr XX/2026

A União, por intermédio do(a) Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pela Sr.a **CEL SIMONE ABREU**, nomeada pela Portaria nº 618- C Ex, de 22 de Maio de 2025, publicada no DOU nº 96, de 23 de Maio de 2025, inscrito no CPF sob o nº 892950.057-91 portadora da Carteira de Identidade nº 011476934-2 Mdef, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (**descrever equipamento**), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 17/2026, para viabilizar o correto uso dos itens **XX e XX (indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento)**. .

1.2 O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição

1.3 Para utilização dos EQUIPAMENTOS, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir o(s) produto(s) constante(s) da proposta comercial da COMODANTE, datada de **XX/XX/XXXX** e da Ata de Registro de Preços **XXXX/2026** obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2 O(s) equipamentos disponibilizado(s) **permanecerá (ão)** no HMAPA, portanto não será de exclusiva propriedade do COMODATÁRIO, porém o COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);

2.3 Cuidar para que o(s) equipamentos seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato,

2.4 Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências

2.5 No momento da devolução, o(s) equipamento deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração. .

3.1.1 O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados

- 3.1.2 O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato
- 3.1.3 COMODANTE, deverá apresentar apólice de Seguro ou Declaração atestando a cobertura do equipamento disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra riscos de incêndio ou outros sinistros e suas consequências. De acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00003/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.
- 3.2 O(s) equipamentos (s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.2.1 Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do equipamento de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HMAPA;
- 3.3 COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);
- 3.4 O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.
- 3.5 O(s) equipamentos serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no Edital e anexos;
- 3.6 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO;
- 3.7 Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, para não prejudicar o procedimento médicos, rotinas e funcionamento do hospital, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.8 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 3.9 Identificar o equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima

visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.10 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento da COMODATÁRIA motivada pela falta do equipamento, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos equipamentos disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

3.12 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) equipamentos mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no HMAPA, os produtos adquiridos para uso com os equipamentos.

3.12.1 Durante a vigência do comodato do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do equipamento. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo **GESTOR DE CONTRATO**. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.12.2 A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os equipamentos disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O(s) EQUIPAMENTO(s)/INSTRUMENTAL(is) deverão estar disponíveis no dia e horário solicitados pelo COMODATÁRIO, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de início da vigência deste contrato de comodato coincidirá com o prazo inicial da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo vigente enquanto vigente a Ata de registro de preços, exceto no caso da contratação realizada antes do término da Ata de Registro de Preços, e cuja execução venha a ultrapassar a data final da vigência da Ata de registros de preços, caso em que o prazo final da vigência deste contrato de comodato, relativamente a tal contratação final, findará juntamente com o prazo final fixado para a última contratação realizada.

5.2 O(s) equipamento(s) do presente Comodato deverá(ão) permanecer no HMAPA, enquanto durar o estoque(s) insumo(s) adquirido(s) na Ata do Pregão em questão.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre partes.

COMODANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMODATÁRIO:

CEL SIMONE ABREU

Ordenadora de Despesas do HMAPA